

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREGÃO/SEC – SCN - Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - CEP 70.070-120 – BRASÍLIA – DF. www.cultura.df.gov.br
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
Tipo: **MENOR PREÇO**
PROCESSO Nº: **00150-00003909/2017-43**
INTERESSADO: **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF.**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**

Recebimento das Propostas até: **08h00min do dia 09/07/2018.**
Abertura das Propostas às: **08h15min do dia 09/07/2018.**
Início da Sessão de Disputa de Preços às: **09h00min do dia 09/07/2018.**

Referência de Tempo : **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**
ENDEREÇO: **As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame se processará por meio do **Sistema de Registro de Preço** e obedecerá, integralmente, a Lei 10.520/2002; o Decreto Federal nº 5.450/2005; a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Distritais nºs, 25.966/05; 26.851/2006 e todas as suas alterações, 36.519/2015 e 36.520/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **DANIEL NASCIMENTO DOURADO** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 227, de 02 de agosto de 2017, DODF nº 148 de 03/08/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica: <http://www.licitacoes-e.com.br>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O edital estará disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> e no sítio www.cultura.df.gov.br.

As empresas e ou representantes que adquirirem o edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal com vistas a possíveis alterações. Outras informações pelo fone (61) 3325-6253 e 3325-5367 ou licitacaobb.secult@gmail.com.

1. DO OBJETO:

- 1.1** O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de Livros, visando compor o acervo bibliográfico das Bibliotecas Públicas integrantes do Sistema de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal e aquisição de livros para distribuição nas caixas estantes do Programa Mala do Livro conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital.
- 1.2** A Secretaria de Estado de Cultura do DF não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.
- 1.3** O regime de contratação para o fornecimento de livros será o critério de menor preço.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
 - 2.1.1** Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U., de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
 - 2.1.2** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 9, Subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital.
- 2.2** A simples participação na licitação importa total, irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3** **Conforme o art. 9º, caput, da Lei Federal nº 8666/93 “Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:”**
 - 2.3.1** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 2.3.2** Empresas ou Empresários que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direto ou indireto, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes, bem como as empresas ou empresário impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
 - 2.3.3** Pessoas físicas não empresárias.
 - 2.3.4** Servidor ou dirigente que integre a Administração da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
 - 2.3.5** O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, com qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. Essa regra se aplica também aos membros da Comissão de Licitação.
 - 2.3.6** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - 2.3.7** Nos termos do art. 8º do Decreto Distrital nº 32751/2011, conforme nova redação dada pelo Decreto Distrital nº 37843/2016, é vedada a participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
 - 2.3.7.1** agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 2.3.7.2 agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- 2.3.7.3 a vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres
- 2.4 Considera-se familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, incluindo as relações homoafetivas (Decreto 32.751/11, art. 2º, inc. II).
- 2.5 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item (ns).

"Art. 8º Os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres." (NR)

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado da Cultura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Portal "licitações-e", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo VII.
- 4.9 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4 Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o VALOR UNITARIO E TOTAL DO ITEM E POR LOTE, **nos termos das planilhas do Anexo II deste edital** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação (ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura – SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- 5.5.1 Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 5.5.2 Conter as especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 5.5.3 Conter preço unitário e total do item, especificados no quadro constante do Anexo II deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 5.5.4 Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- 5.5.5 Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, após o recebimento da Nota de Empenho.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, Subitem 5.5.4, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6 DO REGISTRO DE PREÇOS DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços (Anexo III), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador:
 - 6.1.1 O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, deixará o licitante impedido de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciado do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como alínea “a” do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais cominações legais, nos termos do estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 6.2 O sistema de registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos I e II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 6.3 O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.
 - 6.3.1 Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
 - 6.3.1.1 Será assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços o direito de preferência em igualdade de condições, no que se refere à questão do preço, nos termos do art. 19 do Decreto n.º DF nº 36.519/2015.
 - 6.3.1.2 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado de Cultura do DF.
 - 6.3.1.3 Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
 - 6.3.1.4 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.
 - 6.3.2 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.
- 6.4 **DO PREÇO**
 - 6.4.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
 - 6.4.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.
 - 6.4.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados durante o prazo de vigência do registro, admitida a revisão nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 7.1 A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada no Setor Cultural Norte – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70070-200, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 7.2 Poderá Aderir (como carona) da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal e Estadual, mediante prévia consulta à Secretaria de Estado de Cultura – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.
- 7.3 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta, conforme modelo (Anexos XI e XII).
- 7.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.5 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.
- 7.6 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 7.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.
- 7.8 Nos termos do Art. 27 do Decreto nº 36.519/2015, a adesão por órgãos ou entidades do Distrito Federal fica condicionado a autorização da SEPLAG.
- 7.9 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 8.1 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3 Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 8.4 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- 8.4.1 preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores aos preços estimados, global e unitário, constantes deste Ato Convocatório/Anexo II;
- 8.4.2 inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- 8.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, global e unitário.
- 8.6 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.7.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.7.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 8.8 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 8.11 O (a) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória
- 8.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.13.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 8.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.14.2 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
- 8.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.14.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.14.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.14.2.5 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14.2.6 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 8.15 Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 8.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 8.17 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.18 **A ADJUDICAÇÃO SERÁ REALIZADA POR LOTE.**
- 8.18.1 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.18.2 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 8.18.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 8.18.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.18.5 ***Será desclassificada a licitante que utilizar recursos indevidos, como softwares de remessa automática de lances (robôs) e empresas “coelho”.***
- 8.18.6 A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.
- 8.18.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 9.1** Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em **60 (sessenta) minutos** para o e-mail licitacaobb.secul@gmail.com ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.
- 9.1.1** Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação.
- 9.1.2** Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: SCN – VIA n2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.
- 9.2** Para habilitarem-se as empresas deverão apresentar a documentação relacionada a seguir:
- 9.2.1 Relativamente à Habilitação Jurídica:**
- 9.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.1.2** Apresentar prova de inscrição ou cadastro estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.1.3** Apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- 9.2.1.4** Apresentar inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.2.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.2 Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 9.2.2.1** Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.2.2.2** Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- 9.2.2.3** Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011;
- 9.2.2.4** Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- 9.2.2.5** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 9.2.2.6** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- 9.2.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- 9.2.2.8** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- 9.2.3 Relativamente à Qualificação Econômico-financeira:**
- 9.2.3.1** Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 9.2.3.2** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 9.2.3.3** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão ser superior a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- $$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- $$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- $$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- 9.2.3.4** As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o LOTE.
- 9.2.4 Relativamente à Qualificação Técnica:**
- 9.2.4.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante realizou fornecimento compatível em características com o objeto do Termo de Referência – anexo I do Edital.
- 9.2.5** Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação (ANEXO VIII);
- 9.2.6** Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93. (modelo Anexo V);
- 9.2.7** **As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital e, ainda, apresentar:**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 9.2.7.1** Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 132, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do ANEXO VI.
- 9.2.8** Nos termos do §1º, art. 43 do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte c/c Redação da Lei Complementar 14/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.
- 9.2.9** Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, bem como Decreto Distrital nº 36.519/2015, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital.
- 9.2.10** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos posteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 9.2.11** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.2.12** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 9.2.13** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 9.2.14** Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 9.2.15** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 9.2.16** A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax ou e-mail” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.
- 9.2.17** As empresas individuais ou coletivas que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, nos termos do §1º, do Art. 1º, do Decreto nº 3722/2001, ficam dispensadas de apresentar os documentos exigidos no item 9.2 deste Edital, que constem do respectivo cadastro.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e suas alterações posteriores (Anexo X).
- 10.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 10.2.1** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 10.2.2** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3** Em caso de rescisão motivada pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços.

11 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 11.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante a SEC, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço licitacaobb.secult@gmail.com.
- 11.1.1** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe Técnica da SEC, decidir sobre a petição, no prazo de 24 horas, onde decidirá sobre o acolhimento ou não da impugnação (art. 18, §1º, Decreto Federal nº 5.450/2005).
- 11.1.2** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaobb.secult@gmail.com.
- 11.2.1** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, no prazo de 24h, a resposta será fixada no ambiente eletrônico (www.licitacao-me.com.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 11.3** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através dos meios explicitados no item 11, subitem 11.1.
- 11.4** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso” no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura, na SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.
- 11.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – na SCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - Brasília/DF.
- 11.7** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 11.8** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e submeter à Autoridade quando mantiver sua decisão sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 11.9** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 11.10** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura procederá à homologação do certame.
- 11.11** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 11.12** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

12 DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE.

- 12.1** Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, vedada sua prorrogação.
- 12.2** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 12.2.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.3** Por ocasião da celebração do contrato poderá ser exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- 12.3.1** caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- 12.3.2** seguro-garantia; ou,
- 12.3.3** fiança bancária.
- 12.4** Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 12.5** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 12.6** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- 12.6.1** somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 12.6.2** poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 12.6.3** ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais. 11.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 12.7** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.
- 12.8** A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceite pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 12.9** Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do Inciso XIII, do Art. 55 da Lei n. 8.666/93.
- 12.10** Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto nº 32.598 de 15/12/2010).
- 12.11** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.12** O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que a alteração, unicamente do contrato, seja acompanhada de sua motivação e necessidade, devidamente comprovadas.
- 12.13** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 12.14** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.
- 12.15** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 13.1.1** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 13.1.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- 13.1.3** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 13.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 13.1.5** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (CND conjunta da PGFN e da SRF), podendo ser aceita além da CND, em caso de impossibilidade de sua emissão, também Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa.
- 13.2** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 13.3** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore die” do IPCA/IBGE – Decreto nº 37.121/2016.
- 13.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.5** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 13.5.1** Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.6** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.7** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A –



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

- 13.8** Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o órgão central da administração financeira deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 38123 de 11/04/2017)

14 DA ENTREGA DO MATERIAL

- 14.1** O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.
- 14.2** Após o recebimento definitivo do material, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 14.3** O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.
- 14.4** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15 DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1** Será designado um executor para cada contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).
- 15.2** A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 15.3** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e na alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão realizados por servidores especialmente designados para tal finalidade. São competências dos executores (titular e substituto) do Contrato:
- 15.4** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) verificando se os dados informados estão corretos e correspondentes com o que foi demandado e efetivamente executado.
- 15.5** Encaminhar processo para o devido pagamento da área responsável por essa atribuição.
- 15.6** Manter registro de ocorrências relacionadas a falhas e/ou interrupções na execução do contrato, apontando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 15.7** Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades eventualmente detectadas.

16 DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 16.1** Os materiais deverão ser entregues conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 17.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de título, autor, edição e quantidade;
- 17.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 17.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 17.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 17.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 17.8** Responsabilizar-se pelas despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1** Receber provisoriamente o material bibliográfico, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A falta de assinatura e/ou data e/ou rubrica em documentos emitidos pela licitante apresentados no envelope de Documentação e/ou proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura deste Pregão com poderes para esse fim;
- 19.2** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 19.3** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 19.4** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 19.5** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 19.6** Ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura do DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.7** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 19.8** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 19.9** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.
- 19.10** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.11** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 19.12** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.13** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Estado de Cultura.
- 19.14** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (xx-61- 3325-6253) e e-mail: licitacaobb.secult@gmail.com.
- 19.15** **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**
- 19.16** Constituem anexos do presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexos II - Planilha de Quantitativos e Preços;
 - Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - Anexo IV – Minuta do Contrato
 - Anexo V – Declaração de não empregar menor;
 - Anexo VI – Declaração de ME e EPP;
 - Anexo VII – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - Anexo VIII – Declaração de Superveniência de Fatos de Impeditivos;
 - Anexos IX – Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo X – Modelo de Orçamento Prévio;
 - Anexo XI – Carta de Solicitação de Adesão;
 - Anexo XII – Carta de Autorização de Adesão
 - Anexo X – Decreto 26851/2006.
 - Anexo XI – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Brasília, 25 de junho de 2018.

DANIEL NASCIMENTO DOURADO
Pregoeiro

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2018-SEC
ARP Nº 002/2018-SEC
TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER O PROGRAMA MALA DO LIVRO E AS BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de Livros, visando compor o acervo bibliográfico das Bibliotecas Públicas integrantes do Sistema de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal e aquisição de livros para distribuição nas caixas estantes do Programa Mala do Livro conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital.

1.2 A Secretaria de Estado de Cultura do DF não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

1.3 O regime de contratação para o fornecimento de livros será o critério de menor preço.

2. JUSTIFICATIVA

A democratização do acesso à informação e ao conhecimento para promoção da cidadania e estímulo ao hábito da leitura são peças fundamentais na construção de uma sociedade mais harmoniosa, ciente dos seus direitos, deveres e verdadeiramente democrática. É, portanto, dever dos Estados, Municípios e Distrito Federal oferecer este serviço cultural à comunidade.

O Distrito Federal, especificamente, possui uma Rede de Bibliotecas Públicas (RBP), constituída por 28 bibliotecas públicas além da Biblioteca Nacional de Brasília. Essa rede foi instituída pelo Decreto 17.684 de 18 de setembro de 1996, e reza em seus artigos 1º e 2º:

Art. 1º Fica instituída a Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal será composta por todas as bibliotecas públicas das Regiões Administrativas do Distrito Federal, pela Biblioteca Pública de Brasília, pertencente à Secretaria de Cultura e Esporte, e de outras quer vierem a se integrar na rede, mediante convênio.

Art. 2º As bibliotecas integrantes da Rede subordinar-se-ão técnica e operacionalmente, à Secretaria de Cultura e Esporte, por meio da Coordenadoria do Programa de Bibliotecas.

As bibliotecas públicas do DF representam um dos espaços culturais mais importantes para a população, haja vista a quantidade de pessoas que utilizam as suas instalações e acervos bibliográficos.

Além de oferecer assistência técnica e colaborar na formação dos acervos das bibliotecas públicas que pertencem a essa Rede, a Secretaria de Estado de Cultura possui ainda como uma de suas competências a manutenção do Programa Mala do Livro (com cerca de 500 caixas estantes da Mala do Livro espalhadas por todo DF).

A Diretoria do Sistema de Bibliotecas desta Secretaria é a unidade técnica responsável pelo acompanhamento técnico às Bibliotecas Públicas e também pelo Programa Mala do Livro e um dos objetivos é atualizar e desenvolver os acervos dessas unidades informacionais.

Para cumprir seus objetivos institucionais, a Diretoria do Sistema de Bibliotecas desta Secretaria realizou um novo levantamento em 2017, junto aos agentes de leitura do Programa Mala do Livro, Biblioteca Nacional e às Bibliotecas Públicas, para verificar a necessidade de livros em todas as áreas do conhecimento ou títulos que não foram contemplados na compra realizada em 2016 por esta Secretaria.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

A identificação dessa demanda permite uma sistemática distribuição nas unidades da Mala do Livro e nas Bibliotecas Públicas integrantes do Sistema de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal como forma de atualização e desenvolvimento dos acervos bibliográfico.

3. PÚBLICO A SER BENEFICIADO

O público-alvo a ser beneficiado pelo projeto inclui leitores do Programa Mala do Livro e os usuários das Bibliotecas Públicas do Distrito Federal.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.2 O presente certame se processará por meio do Sistema de Registro de Preço e obedecerá, integralmente, a Lei 10.520/2002; o Decreto Federal nº 5.450/2005; e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto-DF nº 36.519/2015, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

5.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U., de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

5.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 9, Subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital.

5.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

5.3.1 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

5.3.2 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes.

5.3.3 Pessoas físicas, e empresas constituídas em consórcios qualquer que seja sua forma de constituição, evitando assim a formação de cartel, uma vez que os serviços e locações de equipamentos são enquadrados na categoria de serviços comuns.

5.3.4 Servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal.

5.3.5 O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, bem como as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos e humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. Essa regra se aplica também aos membros da Comissão de Licitação.

5.3.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.3.7 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I. contrato de serviço terceirizado;

II. contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III. convênios e os instrumentos equivalentes.

5.3.8 Considera-se familiar: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, incluindo as relações homoafetivas (Decreto 32.751/11, art. 2º, inc. II).

5.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão, cujo descumprimento ensejará rescisão contratual, exegese do art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

5.5 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item (ns).

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema. QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

7.3 O Termo de Referência é OBRIGATORIAMENTE parte integrante do edital, nos termos do art. 40, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

8. DA EMPREITADA

8.1 A licitação é do tipo menor preço, a forma de execução dos serviços é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, da Lei nº 8.666/93.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, vedada sua prorrogação.

11. TABELA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE ITENS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

TEM	DESCRIÇÃO				QUANT.
	LOTE 01 - CATEGORIA - ADMINISTRAÇÃO (Administração, Economia e Contabilidade)				
	Título	Autores	Editora	Edição	
1	Administração de Recursos Materiais Para Concursos	Rodrigo Rennó	Elsevier	Atualizada	2
2	Administração Geral e Pública	Idalberto Chiavenato	Manole	Atualizada	2
3	Administração Pública	Paludo, Augustinho	Método	Atualizada	30
4	AFO e Contabilidade Pública - Questões Discursivas - Série Questões	Giovanni Pacelli	Elsevier/Método	Atualizada	2
5	Anatomia Da Produtividade No Brasil	Fernando Veloso	Elsevier	Atualizada	2
6	Arquitetura Orientada a Serviços	José Carlos Lazzeri	Ciência Moderna	Atualizada	2
7	Competências	Joel Souza Dutra	Atlas	Atualizada	30
8	Contabilidade Geral - Série Provas e Concursos	José Jayme Moraes v	Elsevier/Método	Atualizada	2
10	Controladoria e Governança na Gestão Pública	Slomski, Valmor	Atlas	Atualizada	2
11	Curso de Licitações e Contratos Administrativos	Lucas Rocha Furtado	Fórum	Atualizada	2
12	essencial de Drucker, O	Peter Drucker	Actual	Atualizada	15
13	Estatística Aplicada a Administração e Economia	Dennis J. Sweeney; Thomas A. W.	Cengage	Atualizada	30
14	Finanças Públicas - Administração Financeira e Orçamentária	Euvaldo Marques	Saraiva	Atualizada	30
15	Fundamentos da Administração	Idalberto Chiavenato	Campus	Atualizada	30
16	Gestão de pessoas	Idalberto Chiavenato	Manole	Atualizada	2
17	Gestão Pública: Democracia e Eficiência - Uma Visão Prática e Política	De Oliveira, Ricardo	FGV	Atualizada	2
18	Infraestrutura: eficiência e ética	Affonso Celso Pastor (Org.)	Elsevier	Atualizada	2
19	Inovação e espírito empreendedor: prática e princípios	Peter Drucker	Cengage Learning	Atualizada	30
20	Introdução à Administração	Antônio Maximiano	Atlas	Atualizada	2
21	Introdução a Mineração de Dados	Leandro Nunes de Catro	Saraiva	Atualizada	15
22	Melhores práticas	Peter Drucker	Autêntica	Atualizada	15
23	Nova contabilidade aplicada ao setor público: uma nova abordagem prática	Silva, Valmir Leôncio da	Atlas	Atualizada	15
24	Políticas Públicas: Conceitos, Esquemas de Análise, Casos Práticos	Secchi, Leonardo	Cengage Learning	Atualizada	15
25	quinta disciplina, A	Peter Senge	Best Seller	Atualizada	2
	LOTE 02 - CATEGORIA - ARTES E FOTOGRAFIA				
	Título	Autores	Editora	Edição	
26	50 Anos Luz: Câmera Ação	Moura, Edgar	Senac SP	Atualizada	2
27	Anatomia Da Dança	Haas, Jacqui Green	Manole	Atualizada	2
29	Guia de Fotografia Digital	Bavister, Steve	Senac	Atualizada	2
30	HISTORIA DA ARTE, A	GOMBRICH, E. H. (ERNST HANS)	LTC	Atualizada	4
31	História da Música Ocidental	Donald J. Grout/Claude V. palisca	Gradiva	Atualizada	2
32	HISTÓRIA MUNDIAL DO TEATRO	Berthold, Margot	Perspectiva	Atualizada	2
33	História Universal da Música	Roland Candé	Martins fontes	Atualizada	2
34	ISSO É ARTE	Will Gompertz	Zahar	Atualizada	2
35	Teoria da Música	Bohumil Med	Musimed	Atualizada	2
	LOTE 03 - CATEGORIA - AUTOAJUDA				



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	Título	Autores	Editora	Edição	
36	<i>Ansiedade: como enfrentar o mal do século</i>	Augusto Cury	Saraiva	Atualizada	60
37	<i>livro da gratidão, O</i>	Carolina Chagas	Fontanar	Atualizada	60
LOTE 04 - CATEGORIA - BIOGRAFIAS					
	Título	Autores	Editora	Edição	
40	<i>Cartas a Theo</i>	Vincent Van Gogh	LPM	Atualizada	30
41	<i>Em nome dos pais</i>	Matheus Leitão	Intrinseca	Atualizada	30
42	<i>Essencial de JK: visão e grandeza, paixão e tristeza, O</i>	Ronaldo Costa Couto	Planeta do Brasil	Atualizada	30
43	<i>Minha breve historia</i>	Stephen Hawking	Intrinseca	Atualizada	30
44	<i>Minha Vida: Chaplin</i>	Charles Chaplin	José Olympio	Atualizada	30
45	<i>Oprah: uma biografia</i>	Kitty Kelley	Sextante	Atualizada	30
47	<i>Salinger</i>	David Shields	Intrinseca	Atualizada	30
48	<i>Saramago: biografia</i>	João Marques Lopes	Leya	Atualizada	30
49	<i>Quarto de despejo</i>	Carolina Maria de Jesus	Ática	Atualizada	30
LOTE 05 - CATEGORIA - DIDÁTICOS (didáticos, referências e pedagógicos)					
	Título	Autores	Editora	Edição	
50	<i>Atlas de Anatomia Humana</i>	Netter, Frank H.	Elsevier	Atualizada	2
51	<i>Educação, Escola e Docência - Novos tempos, novas atitudes</i>	Mario Sergio Cortella	Cortez	Atualizada	2
52	<i>Embriologia Básica</i>	MOORE, Keith L.; PERSAUD, T.V.	Elsevier	Atualizada	2
53	<i>Embriologia Clínica</i>	MOORE, Keith L.; PERSAUD, T.V.	Elsevier	Atualizada	2
54	<i>Enfermagem Prática</i>	Gas, Du	Guanabara Koogan	Atualizada	2
55	<i>Espanhol para Concursos</i>	Gerardo Sammarco	Elsevier	Atualizada	30
56	<i>foco triplo, O</i>	Daniel Goleman / Peter Senge	Objetiva	Atualizada	2
57	<i>Gene Egoísta, O</i>	Richard Dawkins	Companhia das Letras	Atualizada	2
58	<i>Grande História da Evolução, A</i>	Richard Dawkins	Companhia das Letras	Atualizada	2
59	<i>Grande Manual de Ortografia</i>	Celso Pedro Luft	Globo Livros	Atualizada	30
60	<i>História da Educação e da pedagogia geral e Brasil</i>	Maria Lúcia de Arruda Aranha	Moderna	Atualizada	2
61	<i>Informática Para Concursos</i>	Renato da Costa	Impetus	Atualizada	30
62	<i>Inglês Avançado Para Concursos.</i>	Roberti Ewald Witte	Impetus	Atualizada	30
64	<i>Interpretação de Textos</i>	Renato Aquino	Impetus	Atualizada	30
65	<i>Manual de Saúde Pública e Saúde Coletiva no Brasil</i>	Juan Suardo Yazlle Rocha	Atheneu	Atualizada	2
66	<i>Matemática Facilitada</i>	Bruno Villar	Método	Atualizada	30
67	<i>Matemática para Concursos</i>	Paulo Quilelli	Saraiva	Atualizada	30
69	<i>Nova Gramática da Língua Portuguesa para Concursos</i>	Rodrigo Bezerra	Elsevier	Atualizada	2
70	<i>Ortografia da Língua Portuguesa: história, discurso, representações</i>	Maurício Silva, Evanildo Bechara	Contexto	Atualizada	30
71	<i>Pedagogia da Esperança</i>	Paulo Freire	Paz e Terra	Atualizada	2
72	<i>Pedagogia do Oprimido</i>	Paulo Freire	Paz e Terra	Atualizada	2
74	<i>Professora sim, tia não</i>	Paulo Freire	Paz e Terra	Atualizada	2
75	<i>Professores e professores</i>	Celso Antunes	Vozes	Atualizada	2
76	<i>Raciocínio Lógico Facilitado</i>	Bruno Villar	Método	Atualizada	30



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

77	<i>Se você finge que ensina, eu finjo que aprendo</i>	<i>Hamilton Werneck</i>	<i>Vozes</i>	<i>Atualizada</i>	2
78	<i>The Landmark Dictionary: para estudantes brasileiros</i>	<i>Arnon Hollaender e Sidney S.</i>	<i>Richmond Moderna</i>	<i>Atualizada</i>	15
79	<i>Vidas De Professores</i>	<i>Antonio Novoa</i>	<i>Porto</i>	<i>Atualizada</i>	2
LOTE 06 - CATEGORIA - DIREITO					
	Título	Autores	Editora	Edição	
80	<i>1.000 Perguntas e Respostas de Direito Administrativo e Processo Administrativo</i>	<i>José Cretella Júnior, José Cretella Neto</i>	<i>Forense</i>	<i>Atualizada</i>	30
82	<i>1.000 perguntas e respostas de direito comercial: para as provas das faculdades de direito, para os exames da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, para concursos públicos, para o provão do MEC</i>	<i>José Cretella Júnior, José Cretella Neto</i>	<i>Forense</i>	<i>Atualizada</i>	30
83	<i>1.000 perguntas e respostas de direito tributário: para as provas das faculdades de direito, para os exames da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, para concursos públicos, para o provão do MEC</i>	<i>José Cretella Júnior, José Cretella Neto</i>	<i>Forense</i>	<i>Atualizada</i>	30
84	<i>1.000 Perguntas e Respostas de Direito Comercial</i>	<i>José Cretella Júnior, José Cretella Neto</i>	<i>Forense</i>	<i>Atualizada</i>	30
85	<i>Código Civil Comentado</i>	<i>Cezar Peluso (coord.)</i>	<i>Manole</i>	<i>Atualizada</i>	2
86	<i>Código civil código de processo civil, código comercial, constituição federal, legislação civil; processual civil e empresarial; súmulas selecionadas. (Mini)</i>	<i>Equipe RT</i>	<i>RT</i>	<i>Atualizada</i>	30
87	<i>Código de Processo Civil e Constituição Federal - Tradicional</i>		<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	2
88	<i>Código de Processo Penal Comentado</i>	<i>Guilherme de Souza Nucci</i>	<i>RT</i>	<i>Atualizada</i>	4
89	<i>Código penal comentado</i>	<i>Moreira, Guaracy</i>	<i>Rideel</i>	<i>Atualizada</i>	15
90	<i>Código Penal Comentado</i>	<i>Rogério Greco</i>	<i>Impetus</i>	<i>Atualizada</i>	4
91	<i>Código Penal, código de processo penal, constituição federal, legislação penal e processual penal. (Mini)</i>	<i>Equipe RT</i>	<i>RT</i>	<i>Atualizada</i>	30
92	<i>Código Tributário Nacional e Constituição Federal</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	15
93	<i>Curso De Direito Administrativo</i>	<i>Celso Antônio</i>	<i>Malheiros</i>	<i>Atualizada</i>	4
94	<i>Curso de Direito Administrativo</i>	<i>Marçal Justen Filho</i>	<i>RT</i>	<i>Atualizada</i>	4
95	<i>Curso de Direito Ambiental</i>	<i>Antônio F. G. Beltrão</i>	<i>Método</i>	<i>Atualizada</i>	15
96	<i>Curso de Direito Constitucional</i>	<i>Paulo Bonavides</i>	<i>Malheiros</i>	<i>Atualizada</i>	4
97	<i>Curso de Direito Do Trabalho</i>	<i>José Cairo Jr</i>	<i>Juspodvm</i>	<i>Atualizada</i>	15
98	<i>Curso de Direito Penal, V. 1: Parte Geral</i>	<i>Rogério Greco</i>	<i>Impetus</i>	<i>Atualizada</i>	4
99	<i>Curso de Direito Penal, V. 1: Parte Geral/</i>	<i>Fernando Capez</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	4
100	<i>Curso de Direito Penal, V. 2: Parte Especial</i>	<i>Fernando Capez</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	4
101	<i>Curso de Direito Penal, V. 2: Parte Especial</i>	<i>Rogério Greco</i>	<i>Impetus</i>	<i>Atualizada</i>	4
102	<i>Curso de Direito Penal, V. 3: Parte Especial</i>	<i>Fernando Capez</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	4
103	<i>Curso de Direito Penal, V. 3: Parte Especial</i>	<i>Rogério Greco</i>	<i>Impetus</i>	<i>Atualizada</i>	4
104	<i>Curso de Direito Penal, V. 4: Legislação Penal Especial</i>	<i>Fernando Capez</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	4
105	<i>Curso de Direito Processual do Trabalho</i>	<i>Gustavo Filipe Barbosa</i>	<i>Forense</i>	<i>Atualizada</i>	15
106	<i>Curso de Direito Tributário</i>	<i>Paulo de Barros Carvalho</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	4
107	<i>Curso de Execução Penal</i>	<i>Luiz Flávio Marcão</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	4
108	<i>Curso de Processo Penal</i>	<i>Fernando Capez</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	4
109	<i>Curso Prático de Direito Previdenciário</i>	<i>Ivan Kertzman</i>	<i>Juspodvm</i>	<i>Atualizada</i>	30
110	<i>Direito Administrativo</i>	<i>Maria Sylvia Zanella</i>	<i>Atlas</i>	<i>Atualizada</i>	4



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

		<i>Di Pietro</i>			
111	<i>Direito Administrativo Brasileiro</i>	<i>Hely Lopes Meirelles</i>	<i>Malheiros</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
112	<i>Direito Civil, V. 1: Parte Geral</i>	<i>Silvio de Salvo Venosa</i>	<i>Atlas</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
113	<i>Direito Civil, V. 2: Obrigações e Responsabilidade</i>	<i>Silvio de Salvo Venosa</i>	<i>Atlas</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
114	<i>Direito Civil, V. 3: Contratos</i>	<i>Silvio de Salvo Venosa</i>	<i>Atlas</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
115	<i>Direito Civil, V. 4: Reais</i>	<i>Silvio de Salvo Venosa</i>	<i>Atlas</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
116	<i>Direito Civil, V. 5: Família</i>	<i>Silvio de Salvo Venosa</i>	<i>Atlas</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
117	<i>Direito Civil, V. 6: Sucessões</i>	<i>Silvio de Salvo Venosa</i>	<i>Atlas</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
118	<i>Direito Constitucional Descomplicado</i>	<i>Vicente Paulo, Marcelo Alexandrino</i>	<i>Método</i>	<i>Atualizada</i>	<i>15</i>
119	<i>Direito de família</i>	<i>Gianulo, Wilson</i>	<i>JHMizuno</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
120	<i>Direito Financeiro e Tributário: incorporando as alterações introduzidas pela Lei 11.941/09.</i>	<i>Kiyoshi Harada</i>	<i>Atlas</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
121	<i>Direito Internacional Público: curso elementar</i>	<i>Francisco Rezek</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	<i>15</i>
122	<i>Direito na Sociedade da Informação III - A Evolução do Direito Digital (O)</i>	<i>Liliana Minardi</i>	<i>Atlas</i>	<i>Atualizada</i>	<i>30</i>
123	<i>Direito Penal, V. 1: parte geral</i>	<i>Damáσιο de Jesus</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
124	<i>Direito Penal, V. 2: parte especial</i>	<i>Damáσιο de Jesus</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
125	<i>Direito Penal, V. 3: parte especial</i>	<i>Damáσιο de Jesus</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
126	<i>Direito Tributário Esquemático</i>	<i>Ricardo Alexandre</i>	<i>Método</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
127	<i>Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional</i>	<i>Flávia Piovesan</i>		<i>Atualizada</i>	<i>30</i>
128	<i>Estudo Sistemático Do Npc</i>		<i>DPlacido</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
129	<i>Fazenda Pública em Juízo, A</i>	<i>Leonardo José Carneiro da Cunha</i>	<i>Dialética</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
130	<i>LEI Nº 8.112/90 esquematizada / Série Concursos</i>	<i>Diogo Surgi</i>	<i>Ferreira</i>	<i>Atualizada</i>	<i>30</i>
131	<i>Leis Penais E Processuais Penais Comentadas</i>	<i>Guilherme de Souza Nucci</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
132	<i>Licitação Passo a Passo - Comentando todos os artigos da Lei Nº 8.666/93, totalmente atualizada</i>	<i>Sidney Bittencourt</i>	<i>Fórum</i>	<i>Atualizada</i>	<i>15</i>
133	<i>Mandado de Segurança</i>	<i>José Henrique Mouta Araujo</i>	<i>Juspodivm</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
134	<i>Manual de Direito Civil</i>	<i>Maria Helena Diniz</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	<i>15</i>
135	<i>Manual de Direito Comercial: direito de empresa</i>	<i>Fábio Ulhoa Coelho</i>	<i>RT</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
136	<i>Manual de Direito Penal, V. 3: parte especial: artigos 235 a 361 do Código Penal</i>	<i>Júlio Fabbrini Mirabete</i>	<i>Atlas</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
137	<i>Manual de Direito Penal: parte especial (arts. 121 ao 361)</i>	<i>Rogério Sanches Cunha</i>	<i>JusPodvim</i>	<i>Atualizada</i>	<i>30</i>
138	<i>Manual de Direito Penal: parte geral (arts. 1º ao 120)</i>	<i>Rogério Sanches Cunha</i>	<i>JusPodvim</i>	<i>Atualizada</i>	<i>30</i>
139	<i>Manual de Direito Tributário</i>	<i>Eduardo de Moraes Sabbag</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
140	<i>Manual de Introdução ao Estudo do Direito</i>	<i>Dimitri Dimoulis</i>	<i>RT</i>	<i>Atualizada</i>	<i>15</i>
141	<i>Manual de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância</i>	<i>Carvalho, Antônio Carlos</i>	<i>Fórum</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
142	<i>MANUAL DE PROCESSO PENAL E EXECUÇÃO PENAL</i>	<i>Guilherme de Souza Nucci</i>	<i>RT</i>	<i>Atualizada</i>	<i>4</i>
143	<i>Manual do Processo Coletivo</i>	<i>Leonel, Ricardo de Barros</i>	<i>Malheiros</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
144	<i>Manual do Processo Penal</i>	<i>Vicente Greco Filho</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	<i>30</i>
145	<i>Nova teoria do Estado</i>	<i>Cunha, Paulo F</i>	<i>Malheiros</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

146	<i>Novo Código de Processo Civil para Concursos</i>	Rodrigo da Cunha Lima Freire e Maurício Ferreira Cunha	JusPodvim	Atualizada	30
147	PETIÇÕES FORENSES ANOTADAS	José Gilmar Bertolo	JH Mizuno	Atualizada	2
148	TEORIA GERAL DO PROCESSO	José Eduardo Carreira Alvim	Forense	Atualizada	4
149	Tomada de Contas Especial	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes	Fórum	Atualizada	2
150	VADE MECUM ACADÊMICO DE DIREITO /Coleção Vade Mecum	Anne Joyce Angher Rideel	Rideel	Atualizada	4
151	VADE MECUM CIVIL E EMPRESARIAL SARAIVA		Saraiva	Atualizada	4
152	VADE MECUM PENAL SARAIVA		Saraiva	Atualizada	4
153	VADE MECUM TRADICIONAL SARAIVA		Saraiva	Atualizada	30
154	VOCABULÁRIO JURÍDICO	De Plácido e Silva, Nagib S. Filho, Gláucia S. Carvalho	Forense	Atualizada	15
LOTE 07 - CATEGORIA - FILOSOFIA					
	Título	Autores	Editora	Edição	
155	<i>Crepúsculo dos ídolos</i>	Friedrich Nietzsche	LPM	Atualizada	2
156	<i>Decifrando a Terra</i>	Fabio Taioli, Wilson Teixeira	Nacional	Atualizada	2
158	<i>História do pensamento Ocidental</i>	Bertrand Russel	Nova fronteira	Atualizada	2
159	<i>Homo Deus: uma breve história do amanhã</i>	Yuval Noah Harari	Cia das Letras	Atualizada	2
160	<i>Naturalismo</i>	Ritchie, Jack	Vozes	Atualizada	2
161	<i>Órganon</i>	Aristóteles	Edipro	Atualizada	2
162	<i>Pensar bem nos faz bem!: Fé, Sabedoria, Conhecimento, Formação. Vol 3</i>	Mario Sergio Cortella	Vozes	Atualizada	2
163	<i>pré-socráticos, Os</i>	Jean Brun	Edições 70	Atualizada	2
LOTE 08 - CATEGORIA - GASTRONOMIA					
	Título	Autores	Editora	Edição	
164	<i>Lugar de Médico é na Cozinha: Cura e Saúde pela Alimentação Viva</i>	Gonzalez	Alaude	Atualizada	2
LOTE 09 - CATEGORIA - GEOGRAFIA					
	Título	Autores	Editora	Edição	
165	<i>Geografia Geral e do Brasil. Espaço Geográfico e Globalização</i>	João Carlos Moreira	Scipione	Atualizada	2
166	<i>Para Entender a Terra</i>	Grotzinger, John / Jordan, Thomas	Bookman	Atualizada	2
167	<i>Por uma geografia nova</i>	Milton Santos	Ed. usp	Atualizada	2
LOTE 10 - CATEGORIA - HISTÓRIA					
	Título	Autores	Editora	Edição	
168	<i>1789: a história de Tiradentes, contrabandistas, assassinos e poetas que sonharam a Independência do Brasil</i>	Pedro Doria	Harper Collins	Atualizada	30
169	<i>A Segunda Guerra Mundial: os 2.174 dias que mudaram o mundo</i>	Martin Gilbert	Casa da Palavra	Atualizada	2
170	<i>Antônio Conselheiro por ele mesmo (2 volumes)</i>	Pedro Lima Vasconcellos (Org.)	É Realizações	Atualizada	2
171	<i>Brasil no Contexto: 1987-2017, O</i>	Jaime Pinsky	Contexto	Atualizada	2
172	<i>Brasil: a história contada por quem viu</i>	Jorge Caldeira	Mameluco	Atualizada	2
173	<i>Brasil: Uma biografia</i>	Heloísa Starling	Companhia das Letras	Atualizada	2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

174	<i>Democracia Tropical: caderno de um aprendiz</i>	Fernando Gabeira	Estação Brasil	Atualizada	2
175	<i>Documentos Históricos do Brasil</i>	Mary Del Priore	Panda Books	Atualizada	2
176	<i>futuro chegou, O</i>	Domenico de Masi	Casa da Palavra	Atualizada	2
177	<i>Guia Politicamente Incorreto da História do Mundo</i>		Leya	Atualizada	2
178	<i>História Geral e do Brasil - Volume único</i>	J. A. Freitas Neto e Celio Ricardo	Harbra	Atualizada	2
179	<i>Holocausto Brasileiro, O Vida, Genocídio e 60 Mil Mortes No Maior Hospício do Brasil</i>	Daniela Arbex	Geração Editorial	Atualizada	2
180	<i>homem do terno de Panamá, O</i>	Lucette Lagnado	Objetiva	Atualizada	2
181	<i>melhores lendas medievais, As</i>	Carmen Seganfredo	L&PM	Atualizada	60
182	<i>Mitologia Grega: Volumes I, II e III</i>	Junito de Souza Brandão	Vozes	Atualizada	2
183	<i>Sapiens: uma breve história da Humanidade</i>	Yoval Noah Harari	L&PM	Atualizada	2
	LOTE 11 - CATEGORIA - INFANTIL				
	Título	Autores	Editora	Edição	
185	<i>Advinha quanto eu te amo</i>	Sam McBratney	Wmf Martins Fontes	Atualizada	60
186	<i>Amigos da onça</i>	Ermani Ssó	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60
187	<i>aparências enganam, As</i>	Patcharee Meesukhon	Ciranda Cultural	Atualizada	60
188	<i>Apenas diferente</i>	Anna Claudia Ramos	Formato	Atualizada	60
189	<i>arca de Noé, A</i>	Ruth Rocha	Salamandra	Atualizada	60
190	<i>aventuras de Robin Hood, As</i>	Marcia Willimas (adaptadora)	Ática		60
191	<i>Aventuras de Robinson Crusoe, As (Coleção Clássicos em Cordel)</i>	Daniel Denfoe	Nova Alexandria	Atualizada	60
192	<i>Bem lá no alto</i>	Susanne Straber	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60
193	<i>Bolas! Quantas bolas!</i>	Iris Borges	Franco Editora	Atualizada	60
194	<i>Bom dia todas as cores!</i>	Ruth Rocha	Salamandra	Atualizada	60
196	<i>circo dos amigos: uma história em movimento, O</i>	Verônica Vincenza	Giostrinho	Atualizada	60
197	<i>coelhinho que queria dormir, O</i>	Carl-Johan Forssén Ehrlin	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60
198	<i>colcha muito curta, Uma</i>	Sérgio Capparelli	L&PM	Atualizada	60
199	<i>conto de Natal, Um</i>	Charles Dickens	L&PM	Atualizada	60
200	<i>criança gentil: um livro sobre o que você e sua bondade podem fazer, Uma</i>	Michaelene Mundy	Paulus	Atualizada	60
201	<i>De onde vem a alegria</i>	Flávio Colombini	Duna Dueto	Atualizada	60
202	<i>Dia em que Nate Entrou Para a História (Capa dura), O</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60
203	<i>Diário de um banana (Box com 10 volumes)</i>	Jeff Kinney	Vergara & Riba	Atualizada	60
205	<i>escolinha da Serafina, A</i>	Cristina Porto	Ática	Atualizada	60
206	<i>Este admirável mundo louco</i>	Ruth Rocha	Salamandra	Atualizada	60
207	<i>face oculta, A</i>	Maria Tereza Maldonado	Saraiva	Atualizada	60
208	<i>fantasia da família distante, A</i>	Stella Maris Rezende	Globo	Atualizada	60
209	<i>fantástica mágica dos bichos, A</i>	Ruth Rocha	Salamandra	Atualizada	60
210	<i>Fazendo Meu Filme (Box com 4 volumes)</i>	Paula Pimenta	Gutenberg - Brasil	Atualizada	60
212	<i>Galinhas não enxergam no escuro</i>	Kristyna Litten	Ciranda Cultural	Atualizada	60
214	<i>Harry Potter e a criança amaldiçoada</i>	J. K. Rowling	Rocco	Atualizada	60
216	<i>irmão que veio de longe, O</i>	Moacyr Scliar	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

218	<i>Lendas brasileiras: centro-oeste e sul</i>	José Arrabal	Paulinas	Atualizada	60
219	<i>Lendas brasileiras: norte, nordeste e sudeste</i>	José Arrabal	Paulinas	Atualizada	60
220	<i>Mágicas Palavras</i>	Jótah	Paulinas	Atualizada	60
221	<i>Medalhista, O</i>	Iris Borges	Franco Editora	Atualizada	60
222	<i>Memórias da Emília</i>	Monteiro Lobato	Globo	Atualizada	60
223	<i>menina de nome enfeitado, A</i>	Miriam Leitão	Rocco	Atualizada	60
225	<i>meu pé de laranja lima, O</i>	José Mauro Vasconcelos	Melhoramentos	Atualizada	60
226	<i>Meus irmãos chegaram</i>	Verônica Vincenza	Giostrinho	Atualizada	60
227	<i>Minha mãe não dorme enquanto eu não chegar</i>	Moacyr Scliar	L&PM	Atualizada	60
228	<i>mistério do coelho pensante, O</i>	Clarice Lispector	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60
229	<i>moeda de ouro que um pato engoliu, A</i>	Cora Coralina	Global	Atualizada	60
230	<i>Monteiro Lobato em quadrinhos: Peter Pan</i>	Monteiro Lobato	Globo	Atualizada	60
231	<i>Na praia e no luar, tartaruga quer o mar</i>	Ana Maria Machado	Ática	Atualizada	60
232	<i>Nate Bota Pra Quebrar (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60
233	<i>Nate Dá Um Show (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60
234	<i>Nate Dá Uma Virada (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60
235	<i>Nate É Um Estouro (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60
236	<i>Nate Está com Tudo (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60
237	<i>Nate Está Na Área (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60
238	<i>Nate Faz a Festa (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60
239	<i>Nate Vai Para o Tudo ou Nada (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60
240	<i>Nate Volta a Atacar (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60
241	<i>Ninguém vira adulto de verdade</i>	Sarah Andersen	Seguinte	Atualizada	60
242	<i>Nós e os bichos</i>	Marcelo R. L. Oliveira	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60
244	<i>pacto do bosque, O</i>	Gustavo Martín Grazo	Pulo do Gato	Atualizada	60
245	<i>Pai e filho, filho e pai</i>	Moacyr Scliar	L&PM	Atualizada	60
246	<i>pequeno Polegar, O</i>	Charles Perrault	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60
247	<i>pequeno príncipe para crianças, O</i>	Antoine de Saint - Exupéry	Agir	Atualizada	60
248	<i>Pippi a bordo</i>	Astrid Lindgren	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60
249	<i>Pippi dos mares do sul</i>	Astrid Lindgren	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60
250	<i>Pippi Meialonga</i>	Astrid Lindgren	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60
251	<i>poço do Visconde, O</i>	Monteiro Lobato	Globo	Atualizada	60
252	<i>Poesia da primeira vez, A</i>	Stella Maris Rezende	Globo	Atualizada	60
253	<i>Poesia de bicicleta</i>	Sérgio Capparelli	L&PM	Atualizada	60
254	<i>poeta aprendiz, O</i>	Vinicius de Moraes	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60
256	<i>queridinha da casa, A</i>	Sérgio Capparelli	L&PM	Atualizada	60
257	<i>ratinho, o morango vermelho maduro e o</i>	Don e Audrey Wood	Brinque Book	Atualizada	60
258	<i>reunião dos planetas, A</i>	Marcelo R. L. Oliveira	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60
259	<i>Sabe como ele fala?</i>	Edméa Campbells	Paulinas	Atualizada	60
260	<i>Saci, O</i>	Monteiro Lobato	Globo	Atualizada	60
261	<i>sapo e o poço, O</i>	Julio Emilio Braz	Paulinas	Atualizada	60



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

262	<i>tamborim de Joaquim, O</i>	<i>Verônica Vincenza</i>	<i>Giostrinho</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
263	<i>Terremota</i>	<i>Marcelo Ronagnoli</i>	<i>Companhia das Letrinhas</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
264	<i>time muito especial, Um</i>	<i>Jane Tutikian</i>	<i>Atual</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
265	<i>Vou crescer assim mesmo</i>	<i>Carlos Drummond de Andrade</i>	<i>Companhia das Letrinhas</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
266	<i>Vovô fugiu de casa</i>	<i>Sérgio Capparelli</i>	<i>L&PM</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
267	<i>Zoo zureta</i>	<i>Fabrizio Corsaletti</i>	<i>Companhia das Letrinhas</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
LOTE 12 - CATEGORIA – INFANTOJUVENIL					
	Título	Autores	Editora	Edição	
268	<i>Malala: uma menina muito corajosa</i>	<i>Jeanette Winter</i>	<i>Verus</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
269	<i>menino que desenhava monstros, O</i>	<i>Keith Donohue</i>	<i>Darkside Books</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
270	<i>minas do rei Salomão, As</i>	<i>Henry Rider Haggard</i>	<i>Martin Claret</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
271	<i>Minha Vida Fora de Série: 1ª temporada</i>	<i>Paula Pimenta</i>	<i>Gutenberg - Brasil</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
272	<i>Minha Vida Fora de Série: 2ª temporada</i>	<i>Paula Pimenta</i>	<i>Gutenberg - Brasil</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
273	<i>Minha Vida Fora de Série: 3ª temporada</i>	<i>Paula Pimenta</i>	<i>Gutenberg - Brasil</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
274	<i>Perdido no ciberespaço</i>	<i>Leo Cunha</i>	<i>Larousse</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
275	<i>pilhas fracas do tempo, As</i>	<i>Leo Cunha</i>	<i>Atual</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
276	<i>Tarsila</i>	<i>Lia Zatz</i>	<i>Paulinas</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
277	<i>trem de janelas acesas, Um</i>	<i>Tereza Noronha</i>	<i>Atual</i>	<i>Atualizada</i>	<i>60</i>
LOTE 13 - CATEGORIA - INFORMÁTICA					
	Título	Autores	Editora	Edição	
278	<i>Algoritmos Genéticos</i>	<i>Ricardo Linden</i>	<i>Ciência Moderna</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
279	<i>Aplicações na Nuvem - Como construir com HTML5, JAVASCRIPT, CSS, PHP E MYSQL</i>	<i>Sergio Luiz Tonsig</i>	<i>Ciência Moderna</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
280	<i>Arduíno em ação</i>	<i>Martin Evans</i>	<i>Novatec</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
281	<i>Arte e a Ciência da Css - Crie Web Designs Inspiradores Baseados em Padrões, A</i>	<i>Smith, Steve; Adams, Cameron; Johnson, David; Bolton, Jina</i>	<i>Bookman</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
282	<i>Cálculo Numérico : Aspectos Teóricos e Computacionais</i>	<i>Márcia A. Gomes Ruggiero</i>	<i>Pearson</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
283	<i>Descobrimo o Linux</i>	<i>João Eriberto Mota Filho</i>	<i>Novatec</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
284	<i>Descomplicando o Docker</i>	<i>Jeferson Fernando Noronha Vitalino</i>	<i>Brasport</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
285	<i>Estruturas de Dados e Seus Algoritmos</i>	<i>Lilian Markenzon</i>	<i>LTC</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
286	<i>Hardware</i>	<i>Gabriel Torres</i>	<i>Novaterra</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
287	<i>Projeto de Banco de Dados e Teoria Relacional</i>	<i>C. J. Date</i>	<i>Novatec</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
288	<i>Redes de Computadores: Teoria e Prática</i>	<i>Douglas Rocha Mendes</i>	<i>Novatec</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
289	<i>Tecnologia da informação e comunicação</i>	<i>Luis Hernan Contreras Pinochet</i>	<i>Elsevier</i>	<i>Atualizada</i>	<i>15</i>
290	<i>Linux A Bíblia - O Mais Abrangente e Definitivo Guia Sobre Linux</i>	<i>Christopher Negus</i>	<i>Alta Books</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>
LOTE 14 - CATEGORIA - LITERATURA ESTRANGEIRA					
	Título	Autores	Editora	Edição	
291	<i>13 Porquês, Os</i>	<i>Jay Ascher</i>	<i>Atica</i>	<i>Atualizada</i>	<i>2</i>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

292	1984	George Orwell	Companhia das Letras	Atualizada	50
293	Almoço nu	William S. Burroughs	Companhia das Letras	Atualizada	2
294	Animais Fantásticos e Onde Habitam	J.K. Rowling	Rocco	Atualizada	2
295	ano na Provence, Um	Mayle, Peter	Sextante	Atualizada	2
297	Boneco de Pano	Daniel Cole	Arqueiro	Atualizada	2
298	Como eu era antes de você	Jojo Moyses	intrínseca	Atualizada	50
299	Como Eu Era Antes de Você + Depois de Você	Jojo Moyes	Intrínseca	Atualizada	50
300	Como um romance	Daniel Pennac	L&PM	Atualizada	50
301	Deus, um delírio	Richard Dawkins	Companhia das Letras	Atualizada	2
302	Diário da Queda	Michel Laub	Companhia das Letras	Atualizada	30
303	Dois a Dois	Nicholas Sparks	Arqueiro	Atualizada	2
304	Evangelho Segundo Jesus Cristo, O	José Saramago	Companhia das Letras	Atualizada	30
305	Fahrenheit 451	Ray Bradbury	Biblioteca Azul	Atualizada	50
306	força da idade, A	Simone de Beauvoir	Nova Fronteira	Atualizada	2
307	Guerra do Fim do Mundo, A	Llosa, Mario Vargas	Alfaguara	Atualizada	2
308	Laranja mecânica	Anthony Burgess	Aleph	Atualizada	2
309	livro do desassossego, O	Fernando Pessoa	Companhia de Bolso	Atualizada	50
310	Lobo do Mar, O	Jack London	L&PM POCKET	Atualizada	50
311	Mal entendido em Moscou	Simone de Beauvoir	Nova Fronteira	Atualizada	2
312	Mayombe	Pepetela	Leya Casa da Palavra	Atualizada	2
313	Memórias de uma moça bem-comportada	Simone de Beauvoir	Nova Fronteira	Atualizada	2
314	menina que roubava livros, A	Markus Suzak	Intrinseca	Atualizada	50
315	menino do pijama listrado, O	Jonh Boyne	Companhia das Letras	Atualizada	50
316	Metamorfose Kafka	Marcelo Backes	LPM	Atualizada	2
317	montanha mágica, A	Mann, Thomas	Companhia das Letras	Atualizada	2
319	Reparação	Ian McEwan	Companhia das Letras	Atualizada	2
320	Senhor das moscas	William Golding	ALFAGUARA BRASIL	Atualizada	50
321	Silêncio dos inocentes	Thomas Harris	Bestbolso	Atualizada	2
322	sol é para todos, O	Harper Lee	José Olympio	Atualizada	2
323	Sonho de Amor - Trilogia do Sonho 1, Um	Nora Roberts	Bertrand Brasil	Atualizada	30
324	Sonho de Esperança - Trilogia do Sonho 3, Um	Nora Roberts	Bertrand Brasil	Atualizada	30
325	Sonho de Vida - Trilogia do Sonho 2, Um	Nora Roberts	Bertrand Brasil	Atualizada	30
326	temor da sábio, O	Patrick Rothfuss, Vera Ribeiro	Arqueiro	Atualizada	2
329	Uivo e Outros Poemas	Allen Ginsberg	LPM	Atualizada	2
330	vida interrompida, Uma	Alice Sebold	Nova fronteira	Atualizada	60
LOTE 15 - CATEGORIA - LITERATURA NACIONAL					
	Título	Autores	Editora	Edição	
331	chamado selvagem, O	Jack London adaptado por Clarice Lispector	Rocco	Atualizada	60
333	Esganadas	Soares, Jô	Companhia das Letras	Atualizada	2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

334	<i>Eu Receberia as Piores Notícias dos Seus Lindos Lábios</i>	<i>Aquino, Marçal</i>	<i>Companhia das Letras</i>	<i>Atualizada</i>	2
335	<i>Hora da Estrela, A</i>	<i>Clarice Lispector</i>	<i>Rocco</i>	<i>Atualizada</i>	30
336	<i>Laços de família</i>	<i>Clarice Lispector</i>	<i>Rocco</i>	<i>Atualizada</i>	60
337	<i>Morangos Mofados</i>	<i>Caio Fernando Abreu</i>	<i>Nova Fronteira</i>	<i>Atualizada</i>	4
338	<i>Pomba enamorada e outros contos</i>	<i>Lygia Fagundes Telles</i>	<i>L&PM</i>	<i>Atualizada</i>	60
339	<i>Prisioneiras</i>	<i>Drauzio Varella</i>	<i>Companhia das Letras</i>	<i>Atualizada</i>	60
340	<i>redoma de vidro, A</i>	<i>Plath, Silvia</i>	<i>Globo</i>	<i>Atualizada</i>	4
341	<i>Segundo Sexo, O</i>	<i>Simone de Beauvoir</i>	<i>Nova Fronteira</i>	<i>Atualizada</i>	4
342	<i>Tróia</i>	<i>Cláudio Moreno</i>	<i>L&PM</i>	<i>Atualizada</i>	60
LOTE 16 - CATEGORIA - OUTROS					
	Título	Autores	Editora	Edição	
343	<i>ANÁLISE DA ARQUITETURA</i>	<i>Simon Unwin</i>	<i>Bookman</i>	<i>Atualizada</i>	2
344	<i>Urbanismo Sustentável: desenho urbano com a natureza</i>	<i>Farr, Douglas</i>	<i>ARTMED</i>	<i>Atualizada</i>	2
345	<i>Introdução à teoria geral da Biblioteconomia</i>	<i>Ronaldo Vieira</i>	<i>Interciência</i>	<i>Atualizada</i>	2
LOTE 17 - CATEGORIA - PSICOLOGIA					
	Título	Autores	Editora	Edição	
346	<i>Mentes e Manias</i>	<i>Ana Beatriz Barbosa Silva</i>	<i>Principium</i>	<i>Atualizada</i>	2
347	<i>Tipos Psicológicos</i>	<i>Gustav Carl Jung</i>	<i>Vozes</i>	<i>Atualizada</i>	2
LOTE 18 - CATEGORIA - RELIGIÃO					
	Título	Autores	Editora	Edição	
348	<i>cinco linguagens do amor das crianças, As</i>	<i>Gary Chapman</i>	<i>Mundo Cristão</i>	<i>Atualizada</i>	60
349	<i>cinco linguagens do amor, As</i>	<i>Gary Chapman</i>	<i>Mundo Cristão</i>	<i>Atualizada</i>	60
LOTE 19 - CATEGORIA - SOCIAIS (ciências sociais, ciências humanas, sociologia e política)					
	Título	Autores	Editora	Edição	
350	<i>Luta contra a corrupção, A</i>	<i>Deltan Dallagnol</i>		<i>Atualizada</i>	4
351	<i>Mídia digital a sociedade: transformando economia política e práticas sociais</i>	<i>White, André</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	4
352	<i>poder do Mito, O</i>	<i>Joseph campbell</i>	<i>Palas Atenas</i>	<i>Atualizada</i>	4
353	<i>Sobre a brevidade da vida</i>	<i>Sêneca</i>	<i>L&PM</i>	<i>Atualizada</i>	4

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Para efeito de licitação deverá ser aplicado o menor preço de cada item pedido.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

13.2 A garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observado ainda os seguintes requisitos:

13.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.4 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; Edital Pregão Eletrônico nº 006/2016.

13.5 Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

13.7 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

13.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pela Secretaria de Estado de Cultura do DF com correção monetária, em favor do contratante.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 13.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.11 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 13.12 A garantia será considerada extinta.
- 13.13 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.14 Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro. 8.9 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 13.15 Caso fortuito ou força maior;
- 13.16 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 13.17 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- 13.18 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 13.19 O documento referente à garantia contratual deverá ser entregue na Gerência de Elaboração de Convênios e Contratos, que se encarregará de anexá-lo ao processo, registro e guarda.
- 13.20 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.
- 13.21 Para a prestação da garantia contratual ficam vedados à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

14. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 14.1 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor do quadro efetivo da SEC, designado por portaria, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 14.2 Os materiais serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.
- 14.3 No recebimento dos materiais se for identificada qualquer falha no produto, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.
- 14.4 O material bibliográfico deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no endereço Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada obriga-se a:

- ✓ Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de título, autor, edição e quantidade;
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- ✓ O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- ✓ Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- ✓ Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. DA SUSTENTABILIDADE

- 16.1 A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A Contratante obriga-se a:

- ✓ Receber provisoriamente o material bibliográfico, disponibilizando local, data e horário;
- ✓ Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- ✓ Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 18.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 18.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 18.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Brasília DF, 19 de junho de 2018.

Termo de Referência elaborado por:

Bibliotecária: **Marmenha Rosário** Matrícula: 158423-5

Bibliotecária: **Sabrina Amorim** Matrícula: 173008-8

Termo de Referência revisado por:

Maria das Graças Pimentel de Menezes

Diretora do Sistema de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2018-SEC
ARP Nº 002/2018-SEC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
	LOTE 01 - CATEGORIA - ADMINISTRAÇÃO (Administração, Economia e Contabilidade)						
	Título	Autores	Editora	Edição			
1	Administração de Recursos Materiais Para Concursos	Rodrigo Rennó	Elsevier	Atualizada	2	116,75	233,50
2	Administração Geral e Pública	Idalberto Chiavenato	Manole	Atualizada	2	152,80	305,60
3	Administração Pública	Paludo, Augustinho	Método	Atualizada	30	142,75	285,50
4	AFO e Contabilidade Pública - Questões Discursivas - Série Questões	Giovanni Pacelli	Elsevier/Método	Atualizada	2	59,08	1.772,40
5	Anatomia Da Produtividade No Brasil	Fernando Veloso	Elsevier	Atualizada	2	97,90	195,80
6	Arquitetura Orientada a Serviços	José Carlos Lazzeri	Ciência Moderna	Atualizada	2	60,30	120,60
7	Competências	Joel Souza Dutra	Atlas	Atualizada	30	98,00	196,00
8	Contabilidade Geral - Série Provas e Concursos	José Jayme Moraes v	Elsevier/Método	Atualizada	2	134,60	4.038,00
10	Controladoria e Governança na Gestão Pública	Slomski, Valmor	Atlas	Atualizada	2	81,75	163,50
11	Curso de Licitações e Contratos Administrativos	Lucas Rocha Furtado	Fórum	Atualizada	2	180,00	360,00
12	essencial de Drucker, O	Peter Drucker	Actual	Atualizada	15	131,73	263,46
13	Estatística Aplicada a Administração e Economia	Demis J. Sweeney; Thomas A. W.	Cengage	Atualizada	30	187,90	2.818,50
14	Finanças Públicas - Administração Financeira e Orçamentária	Euvaldo Marques	Saraiva	Atualizada	30	89,60	2.688,00
15	Fundamentos da Administração	Idalberto Chiavenato	Campus	Atualizada	30	95,90	2.877,00
16	Gestão de pessoas	Idalberto Chiavenato	Manole	Atualizada	2	187,40	5.622,00
17	Gestão Pública: Democracia e Eficiência - Uma Visão Prática e Política	De Oliveira, Ricardo	FGV	Atualizada	2	42,00	84,00
18	Infraestrutura: eficiência e ética	Affonso Celso Pastor (Org.)	Elsevier	Atualizada	2	81,70	163,40
19	Inovação e espírito empreendedor: prática e princípios	Peter Drucker	Cengage Learning	Atualizada	30	151,90	303,80
20	Introdução à Administração	Antônio Maximiano	Atlas	Atualizada	2	141,50	4.245,00
21	Introdução a Mineração de Dados	Leandro Nunes de Castro	Saraiva	Atualizada	15	85,00	170,00
22	Melhores práticas	Peter Drucker	Autêntica	Atualizada	15	64,90	973,50
23	Nova contabilidade aplicada ao setor público: uma nova abordagem prática	Silva, Valmir Leôncio da	Atlas	Atualizada	15	109,33	1.639,95
24	Políticas Públicas: Conceitos, Esquemas de Análise, Casos Práticos	Secchi, Leonardo	Cengage Learning	Atualizada	15	66,90	1.003,50

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

25	quinta disciplina, A	Peter Senge	Best Seller	Atualizada	2	69,90	139,80
TOTAL DO LOTE							30.662,81
LOTE 02 - CATEGORIA - ARTES E FOTOGRAFIA							
	Título	Autores	Editora	Edição			
26	50 Anos Luz: Câmera Ação	Moura, Edgar	Senac SP	Atualizada	2	196,93	393,86
27	Anatomia Da Dança	Haas, Jacqui Green	Manole	Atualizada	2	137,00	274,00
29	Guia de Fotografia Digital	Bavister, Steve	Senac	Atualizada	2	79,00	158,00
30	HISTORIA DA ARTE, A	GOMBRICH, E. H. (ERNST HANS)	LTC	Atualizada	4	156,00	624,00
31	História da Música Ocidental	Donald J. Grout/Claude V. palisca	Gradiva	Atualizada	2	184,07	368,14
32	HISTÓRIA MUNDIAL DO TEATRO	Berthold, Margot	Perspectiva	Atualizada	2	91,80	183,60
33	História Universal da Música	Roland Candé	Martins fontes	Atualizada	2	89,90	179,80
34	ISSO É ARTE	Will Gompertz	Zahar	Atualizada	2	78,23	156,46
35	Teoria da Música	Bohumil Med	Musimed	Atualizada	2	74,48	148,96
TOTAL DO LOTE							2.486,82
LOTE 03 - CATEGORIA - AUTOAJUDA							
	Título	Autores	Editora	Edição			
36	Ansiedade: como enfrentar o mal do século	Augusto Cury	Saraiva	Atualizada	60	14,90	894,00
37	livro da gratidão, O	Carolina Chagas	Fontanar	Atualizada	60	29,90	1.794,00
TOTAL DO LOTE							2.688,00
LOTE 04 - CATEGORIA - BIOGRAFIAS							
	Título	Autores	Editora	Edição			
40	Cartas a Theo	Vincent Van Gogh	LPM	Atualizada	30	32,91	987,30
41	Em nome dos pais	Matheus Leitão	Intrinseca	Atualizada	30	49,90	1.497,00
42	Essencial de JK: visão e grandeza, paixão e tristeza, O	Ronaldo Costa Couto	Planeta do Brasil	Atualizada	30	48,90	1.467,00
43	Minha breve historia	Stephen Hawking	Intrinseca	Atualizada	30	24,90	747,00
44	Minha Vida: Chaplin	Charles Chaplin	José Olympio	Atualizada	30	72,90	2.187,00
45	Oprah: uma biografia	Kitty Kelley	Sextante	Atualizada	30	39,90	1.197,00
47	Salinger	David Shields	Intrinseca	Atualizada	30	49,90	1.497,00
48	Saramago: biografia	João Marques Lopes	Leya	Atualizada	30	23,99	719,70
49	Quarto de despejo	Carolina Maria de Jesus	Ática	Atualizada	30	47,00	1.410,00
TOTAL DO LOTE							11.709,00
LOTE 05 - CATEGORIA - DIDÁTICOS (didáticos, referências e pedagógicos)							
	Título	Autores	Editora	Edição			
50	Atlas de Anatomia Humana	Netter, Frank H.	Elsevier	Atualizada	2	681,40	1.362,80
51	Educação, Escola e Docência - Novos tempos, novas atitudes	Mario Sergio Cortella	Cortez	Atualizada	2	38,00	76,00
52	Embriologia Básica	MOORE, Keith L.; PERSAUD,T.V.	Elsevier	Atualizada	2	253,36	506,72
53	Embriologia Clínica	MOORE, Keith L.; PERSAUD,T.V.	Elsevier	Atualizada	2	362,15	724,30
54	Enfermagem Prática	Gas, Du	Guanabara Koogan	Atualizada	2	487,00	974,00
55	Espanhol para Concursos	Gerardo Sammarco	Elsevier	Atualizada	30	64,11	1.923,30
56	foco triplo, O	Daniel Goleman / Peter Senge	Objetiva	Atualizada	2	32,90	65,80
57	Gene Egoísta, O	Richard Dawkins	Companhia das Letras	Atualizada	2	72,90	145,80
58	Grande História da Evolução, A	Richard Dawkins	Companhia das	Atualizada	2	79,90	159,80



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

			Letras				
59	Grande Manual de Ortografia	Celso Pedro Luft	Globo Livros	Atualizada	30	47,67	1.430,10
60	História da Educação e da pedagogia geral e Brasil	Maria Lúcia de Arruda Aranha	Moderna	Atualizada	2	87,00	174,00
61	Informática Para Concursos	Renato da Costa	Impetus	Atualizada	30	99,00	2.970,00
62	Inglês Avançado Para Concursos.	Roberti Ewald Witte	Impetus	Atualizada	30	79,00	2.370,00
64	Interpretação de Textos	Renato Aquino	Impetus	Atualizada	30	99,00	2.970,00
65	Manual de Saúde Pública e Saúde Coletiva no Brasil	Juan Stuardo Yazlle Rocha	Atheneu	Atualizada	2	139,50	279,00
66	Matemática Facilitada	Bruno Villar	Método	Atualizada	30	153,50	4.605,00
67	Matemática para Concursos	Paulo Quilelli	Saraiva	Atualizada	30	86,00	2.580,00
69	Nova Gramática da Língua Portuguesa para Concursos	Rodrigo Bezerra	Elsevier	Atualizada	2	168,50	337,00
70	Ortografia da Língua Portuguesa: história, discurso, representações	Maurício Silva, Evanildo Bechara	Contexto	Atualizada	30	49,90	1.497,00
71	Pedagogia da Esperança	Paulo Freire	Paz e Terra	Atualizada	2	54,90	109,80
72	Pedagogia do Oprimido	Paulo Freire	Paz e Terra	Atualizada	2	44,90	89,80
74	Professora sim, tia não	Paulo Freire	Paz e Terra	Atualizada	2	41,30	82,60
75	Professores e professores	Celso Antunes	Vozes	Atualizada	2	49,30	98,60
76	Raciocínio Lógico Facilitado	Bruno Villar	Método	Atualizada	30	168,00	5.040,00
77	Se você finge que ensina, eu finjo que aprendo	Hamilton Werneck	Vozes	Atualizada	2	27,90	55,80
78	The Landmark Dictionary: para estudantes brasileiros	Arnon Hollaender e Sidney S.	Richmond Moderna	Atualizada	15	58,01	870,15
79	Vidas De Professores	Antonio Novoa	Porto	Atualizada	2	87,90	175,80
TOTAL DO LOTE							31.673,17
LOTE 06 - CATEGORIA - DIREITO							
	Título	Autores	Editora	Edição			
80	1.000 Perguntas e Respostas de Direito Administrativo e Processo Administrativo	José Cretella Júnior, José Cretella Neto	Forense	Atualizada	30	53,33	1.599,90
82	1.000 perguntas e respostas de direito comercial: para as provas das faculdades de direito, para os exames da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, para concursos públicos, para o provão do MEC	José Cretella Júnior, José Cretella Neto	Forense	Atualizada	30	53,33	1.599,90
83	1.000 perguntas e respostas de direito tributário: para as provas das faculdades de direito, para os exames da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, para concursos públicos, para o provão do MEC	José Cretella Júnior, José Cretella Neto	Forense	Atualizada	30	63,00	1.890,00
84	1.000 Perguntas e Respostas de Direito Comercial	José Cretella Júnior, José Cretella Neto	Forense	Atualizada	30	53,33	1.599,90
85	Código Civil Comentado	Cezar Peluso (coord.)	Manole	Atualizada	2	298,00	596,00
86	Código civil código de processo civil, código comercial, constituição federal, legislação civil; processual civil e empresarial; súmulas selecionadas. (Mini)	Equipe RT	RT	Atualizada	30	95,00	2.850,00
87	Código de Processo Civil e Constituição Federal - Tradicional		Saraiva	Atualizada	2	161,00	322,00
88	Código de Processo Penal Comentado	Guilherme de Souza Nucci	RT	Atualizada	4	343,00	1.372,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

89	Código penal comentado	Moreira, Guaracy	Rideel	Atualizada	15	179,68	2.695,20
90	Código Penal Comentado	Rogério Greco	Impetus	Atualizada	4	269,00	1.076,00
91	Código Penal, código de processo penal, constituição federal, legislação penal e processual penal. (Mini)	Equipe RT	RT	Atualizada	30	155,00	4.650,00
92	Código Tributário Nacional e Constituição Federal	Saraiva	Saraiva	Atualizada	15	159,00	2.385,00
93	Curso De Direito Administrativo	Celso Antônio	Malheiros	Atualizada	4	158,33	633,32
94	Curso de Direito Administrativo	Marçal Justen Filho	RT	Atualizada	4	236,50	946,00
95	Curso de Direito Ambiental	Antônio F. G. Beltrão	Método	Atualizada	15	150,80	2.262,00
96	Curso de Direito Constitucional	Paulo Bonavides	Malheiros	Atualizada	4	170,00	680,00
97	Curso de Direito Do Trabalho	José Cairo Jr	Juspodvm	Atualizada	15	137,90	2.068,50
98	Curso de Direito Penal, V. 1: Parte Geral	Rogério Greco	Impetus	Atualizada	4	199,00	796,00
99	Curso de Direito Penal, V. 1: Parte Geral/	Fernando Capez	Saraiva	Atualizada	4	164,33	657,32
100	Curso de Direito Penal, V. 2: Parte Especial	Fernando Capez	Saraiva	Atualizada	4	172,00	688,00
101	Curso de Direito Penal, V. 2: Parte Especial	Rogério Greco	Impetus	Atualizada	4	189,00	756,00
102	Curso de Direito Penal, V. 3: Parte Especial	Fernando Capez	Saraiva	Atualizada	4	164,88	659,52
103	Curso de Direito Penal, V. 3: Parte Especial	Rogério Greco	Impetus	Atualizada	4	199,00	796,00
104	Curso de Direito Penal, V. 4: Legislação Penal Especial	Fernando Capez	Saraiva	Atualizada	4	172,00	688,00
105	Curso de Direito Processual do Trabalho	Gustavo Filipe Barbosa	Forense	Atualizada	15	218,00	3.270,00
106	Curso de Direito Tributário	Paulo de Barros Carvalho	Saraiva	Atualizada	4	142,00	568,00
107	Curso de Execução Penal	Luíz Flávio Marcão	Saraiva	Atualizada	4	169,30	677,20
108	Curso de Processo Penal	Fernando Capez	Saraiva	Atualizada	4	178,00	712,00
109	Curso Prático de Direito Previdenciário	Ivan Kertzman	Juspodvm	Atualizada	30	110,10	3.303,00
110	Direito Administrativo	Maria Sylvia Zanella Di Pietro	Atlas	Atualizada	4	185,40	741,60
111	Direito Administrativo Brasileiro	Hely Lopes Meirelles	Malheiros	Atualizada	4	148,00	592,00
112	Direito Civil, V. 1: Parte Geral	Silvio de Salvo Venosa	Atlas	Atualizada	4	157,80	631,20
113	Direito Civil, V. 2: Obrigações e Responsabilidade	Silvio de Salvo Venosa	Atlas	Atualizada	4	155,00	620,00
114	Direito Civil, V. 3: Contratos	Silvio de Salvo Venosa	Atlas	Atualizada	4	166,00	664,00
115	Direito Civil, V. 4: Reais	Silvio de Salvo Venosa	Atlas	Atualizada	4	155,75	623,00
116	Direito Civil, V. 5: Família	Silvio de Salvo Venosa	Atlas	Atualizada	4	155,75	623,00
117	Direito Civil, V. 6: Sucessões	Silvio de Salvo Venosa	Atlas	Atualizada	4	155,00	620,00
118	Direito Constitucional Descomplicado	Vicente Paulo, Marcelo Alexandrino	Método	Atualizada	15	220,00	3.300,00
119	Direito de família	Gianulo, Wilson	JHMizuno	Atualizada	4	118,00	472,00
120	Direito Financeiro e Tributário: incorporando as alterações introduzidas pela Lei 11.941/09.	Kiyoshi Harada	Atlas	Atualizada	4	174,78	699,12
121	Direito Internacional Público: curso elementar	Francisco Rezek	Saraiva	Atualizada	15	185,20	2.778,00
122	Direito na Sociedade da Informação III - A Evolução do Direito Digital (O)	Liliana Minardi	Atlas	Atualizada	30	77,00	2.310,00
123	Direito Penal, V. 1: parte geral	Damásio de Jesus	Saraiva	Atualizada	4	196,20	784,80
124	Direito Penal, V. 2: parte	Damásio de Jesus	Saraiva	Atualizada	4	195,25	781,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	especial						
125	Direito Penal, V. 3: parte especial	Damásio de Jesus	Saraiva	Atualizada	4	195,25	781,00
126	Direito Tributário Esquemático	Ricardo Alexandre	Método	Atualizada	4	174,90	699,60
127	Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional	Flávia Piovesan		Atualizada	30	158,63	4.758,90
128	Estudo Sistemático Do Ncpc		DPlacido	Atualizada	2	54,60	109,20
129	Fazenda Pública em Juízo, A	Leonardo José Carneiro da Cunha	Dialética	Atualizada	4	206,00	824,00
130	LEI Nº 8.112/90 esquematizada / Série Concursos	Diogo Surgi	Ferreira	Atualizada	30	69,00	2.070,00
131	Leis Penais E Processuais Penais Comentadas	Guilherme de Souza Nucci	Saraiva	Atualizada	4	215,33	861,32
132	Licitação Passo a Passo - Comentando todos os artigos da Lei Nº 8.666/93, totalmente atualizada	Sidney Bittencourt	Fórum	Atualizada	15	251,25	3.768,75
133	Mandado de Segurança	José Henrique Mouta Araujo	Juspodivm	Atualizada	4	77,43	309,72
134	Manual de Direito Civil	Maria Helena Diniz	Saraiva	Atualizada	15	156,00	2.340,00
135	Manual de Direito Comercial: direito de empresa	Fábio Ulhoa Coelho	RT	Atualizada	4	182,40	729,60
136	Manual de Direito Penal, V. 3: parte especial: artigos 235 a 361 do Código Penal	Júlio Fabbrini Mirabete	Atlas	Atualizada	4	155,00	620,00
137	Manual de Direito Penal: parte especial (arts. 121 ao 361)	Rogério Sanches Cunha	JusPodvim	Atualizada	30	136,57	4.097,10
138	Manual de Direito Penal: parte geral (arts. 1º ao 120)	Rogério Sanches Cunha	JusPodvim	Atualizada	30	122,18	3.665,40
139	Manual de Direito Tributário	Eduardo de Moraes Sabbag	Saraiva	Atualizada	2	176,00	352,00
140	Manual de Introdução ao Estudo do Direito	Dimitri Dimoulis	RT	Atualizada	15	163,00	2.445,00
141	Manual de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância	Carvalho, Antônio Carlos	Fórum	Atualizada	2	340,00	680,00
142	MANUAL DE PROCESSO PENAL E EXECUÇÃO PENAL	Guilherme de Souza Nucci	RT	Atualizada	4	304,68	1.218,72
143	Manual do Processo Coletivo	Leonel, Ricardo de Barros	Malheiros	Atualizada	2	182,00	364,00
144	Manual do Processo Penal	Vicente Greco Filho	Saraiva	Atualizada	30	116,00	3.480,00
145	Nova teoria do Estado	Cunha, Paulo F	Malheiros	Atualizada	2	115,00	230,00
146	Novo Código de Processo Civil para Concursos	Rodrigo da Cunha Lima Freire e Maurício Ferreira Cunha	JusPodvim	Atualizada	30	144,90	4.347,00
147	PETIÇÕES FORENSES ANOTADAS	José Gilmar Bertolo	JH Mizuno	Atualizada	2	288,00	576,00
148	TEORIA GERAL DO PROCESSO	José Eduardo Carreira Alvim	Forense	Atualizada	4	86,55	346,20
149	Tomada de Contas Especial	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes	Fórum	Atualizada	2	187,80	375,60
150	VADE MECUM ACADÊMICO DE DIREITO /Coleção Vade Mecum	Anne Joyce Angher Rideel	Rideel	Atualizada	4	189,90	759,60
151	VADE MECUM CIVIL E EMPRESARIAL SARAIVA		Saraiva	Atualizada	4	139,00	556,00
152	VADE MECUM PENAL SARAIVA		Saraiva	Atualizada	4	139,00	556,00
153	VADE MECUM TRADICIONAL SARAIVA		Saraiva	Atualizada	30	193,00	5.790,00
154	VOCABULÁRIO JURÍDICO	De Placido e Silva, Nagib S. Filho, Gláucia S. Carvalho	Forense	Atualizada	15	290,00	4.350,00
TOTAL DO LOTE							111.097,19
LOTE 07 - CATEGORIA - FILOSOFIA							



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	<i>Título</i>	<i>Autores</i>	<i>Editora</i>	<i>Edição</i>				
155	<i>Crepúsculo dos ídolos</i>	<i>Friedrich Nietzsche</i>	<i>LPM</i>	<i>Atualizada</i>	2	27,90	55,80	
156	<i>Decifrando a Terra</i>	<i>Fabio Taioli, Wilson Teixeira</i>	<i>Nacional</i>	<i>Atualizada</i>	2	229,90	459,80	
158	<i>História do pensamento Ocidental</i>	<i>Bertrand Russel</i>	<i>Nova fronteira</i>	<i>Atualizada</i>	2	54,90	109,80	
159	<i>Homo Deus: uma breve história do amanhã</i>	<i>Yuval Noah Harari</i>	<i>Cia das Letras</i>	<i>Atualizada</i>	2	54,90	109,80	
160	<i>Naturalismo</i>	<i>Ritchie, Jack</i>	<i>Vozes</i>	<i>Atualizada</i>	2	49,30	98,60	
161	<i>Órganon</i>	<i>Aristóteles</i>	<i>Edipro</i>	<i>Atualizada</i>	2	98,00	196,00	
162	<i>Pensar bem nos faz bem!: Fé, Sabedoria, Conhecimento, Formação. Vol 3</i>	<i>Mario Sergio Cortella</i>	<i>Vozes</i>	<i>Atualizada</i>	2	27,90	55,80	
163	<i>pré-socráticos, Os</i>	<i>Jean Brun</i>	<i>Edições 70</i>	<i>Atualizada</i>	2	83,67	167,34	
TOTAL DO LOTE							1.252,94	
LOTE 08 - CATEGORIA - GASTRONOMIA								
	<i>Título</i>	<i>Autores</i>	<i>Editora</i>	<i>Edição</i>				
164	<i>Lugar de Médico é na Cozinha: Cura e Saúde pela Alimentação Viva</i>	<i>Gonzalez</i>	<i>Alaude</i>	<i>Atualizada</i>	2	49,90	99,80	
TOTAL DO LOTE							99,80	
LOTE 09 - CATEGORIA - GEOGRAFIA								
	<i>Título</i>	<i>Autores</i>	<i>Editora</i>	<i>Edição</i>				
165	<i>Geografia Geral e do Brasil. Espaço Geográfico e Globalização</i>	<i>João Carlos Moreira</i>	<i>Scipione</i>	<i>Atualizada</i>	2	198,63	397,26	
166	<i>Para Entender a Terra</i>	<i>Grotzinger, John / Jordan, Thomas</i>	<i>Bookman</i>	<i>Atualizada</i>	2	387,00	774,00	
167	<i>Por uma geografia nova</i>	<i>Milton Santos</i>	<i>Ed. usp</i>	<i>Atualizada</i>	2	52,00	104,00	
TOTAL DO LOTE							1.275,26	
LOTE 10 - CATEGORIA - HISTÓRIA								
	<i>Título</i>	<i>Autores</i>	<i>Editora</i>	<i>Edição</i>				
168	<i>1789: a história de Tiradentes, contrabandistas, assassinos e poetas que sonharam a Independência do Brasil</i>	<i>Pedro Doria</i>	<i>Harper Collins</i>	<i>Atualizada</i>	30	32,40	972,00	
169	<i>A Segunda Guerra Mundial: os 2.174 dias que mudaram o mundo</i>	<i>Martin Gilbert</i>	<i>Casa da Palavra</i>	<i>Atualizada</i>	2	92,42	184,84	
170	<i>Antônio Conselheiro por ele mesmo (2 volumes)</i>	<i>Pedro Lima Vasconcellos (Org.)</i>	<i>É Realizações</i>	<i>Atualizada</i>	2	139,90	279,80	
171	<i>Brasil no Contexto: 1987-2017, O</i>	<i>Jaime Pinsky</i>	<i>Contexto</i>	<i>Atualizada</i>	2	35,00	70,00	
172	<i>Brasil: a história contada por quem viu</i>	<i>Jorge Caldeira</i>	<i>Mameluco</i>	<i>Atualizada</i>	2	57,47	114,94	
173	<i>Brasil: Uma biografia</i>	<i>Heloísa Starling</i>	<i>Companhia das Letras</i>	<i>Atualizada</i>	2	64,90	129,80	
174	<i>Democracia Tropical: caderno de um aprendiz</i>	<i>Fernando Gabeira</i>	<i>Estação Brasil</i>	<i>Atualizada</i>	2	30,90	61,80	
175	<i>Documentos Históricos do Brasil</i>	<i>Mary Del Priore</i>	<i>Panda Books</i>	<i>Atualizada</i>	2	139,90	279,80	
176	<i>futuro chegou, O</i>	<i>Domenico de Masi</i>	<i>Casa da Palavra</i>	<i>Atualizada</i>	2	59,90	119,80	
177	<i>Guia Politicamente Incorreto da História do Mundo</i>		<i>Leya</i>	<i>Atualizada</i>	2	39,90	79,80	
178	<i>História Geral e do Brasil - Volume único</i>	<i>J. A. Freitas Neto e Celio Ricardo</i>	<i>Harbra</i>	<i>Atualizada</i>	2	237,02	474,04	
179	<i>Holocausto Brasileiro, O Vida, Genocídio e 60 Mil Mortes No Maior Hospício do Brasil</i>	<i>Daniela Arbex</i>	<i>Geração Editorial</i>	<i>Atualizada</i>	2	49,90	99,80	
180	<i>homem do terno de Panamá, O</i>	<i>Lucette Lagnado</i>	<i>Objetiva</i>	<i>Atualizada</i>	2	62,90	125,80	
181	<i>melhores lendas medievais, As</i>	<i>Carmen Seganfredo</i>	<i>L&PM</i>	<i>Atualizada</i>	60	38,00	2.280,00	
182	<i>Mitologia Grega: Volumes I, II e III</i>	<i>Junio de Souza Brandão</i>	<i>Vozes</i>	<i>Atualizada</i>	2	322,40	644,80	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

183	<i>Sapiens: uma breve história da Humanidade</i>	Yoval Noah Harari	L&PM	Atualizada	2	59,90	119,80
TOTAL DO LOTE							6.036,82
LOTE 11 - CATEGORIA - INFANTIL							
	Título	Autores	Editora	Edição			
185	<i>Advinha quanto eu te amo</i>	Sam McBratney	Wmf Martins Fontes	Atualizada	60	72,70	4.362,00
186	<i>Amigos da onça</i>	Ernani Ssó	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60	39,90	2.394,00
187	<i>aparências enganam, As</i>	Patcharee Meesukhon	Ciranda Cultural	Atualizada	60	9,90	594,00
188	<i>Apenas diferente</i>	Anna Claudia Ramos	Formato	Atualizada	60	52,15	3.129,00
189	<i>arca de Noé, A</i>	Ruth Rocha	Salamandra	Atualizada	60	45,50	2.730,00
190	<i>aventuras de Robin Hood, As</i>	Marcia Willimas (adaptadora)	Ática		60	45,00	2.700,00
191	<i>Aventuras de Robinson Crusoe, As (Coleção Clássicos em Cordel)</i>	Daniel Denfoe	Nova Alexandria	Atualizada	60	33,00	1.980,00
192	<i>Bem lá no alto</i>	Susanne Straber	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60	34,90	2.094,00
193	<i>Bolas! Quantas bolas!</i>	Iris Borges	Franco Editora	Atualizada	60	26,00	1.560,00
194	<i>Bom dia todas as cores!</i>	Ruth Rocha	Salamandra	Atualizada	60	45,50	2.730,00
196	<i>circo dos amigos: uma história em movimento, O</i>	Verônica Vincenza	Giostrinho	Atualizada	60	26,00	1.560,00
197	<i>coelhinho que queria dormir, O</i>	Carl-Johan Forssén Ehrlin	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60	29,90	1.794,00
198	<i>colcha muito curta, Uma</i>	Sérgio Capparelli	L&PM	Atualizada	60	28,00	1.680,00
199	<i>conto de Natal, Um</i>	Charles Dickens	L&PM	Atualizada	60	16,90	1.014,00
200	<i>criança gentil: um livro sobre o que você e sua bondade podem fazer, Uma</i>	Michaelene Mundy	Paulus	Atualizada	60	22,00	1.320,00
201	<i>De onde vem a alegria</i>	Flávio Colombini	Duna Dueto	Atualizada	60	26,00	1.560,00
202	<i>Dia em que Nate Entrou Para a História (Capa dura), O</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60	39,90	2.394,00
203	<i>Diário de um banana (Box com 10 volumes)</i>	Jeff Kinney	Vergara & Riba	Atualizada	60	199,90	11.994,00
205	<i>escolinha da Serafina, A</i>	Cristina Porto	Ática	Atualizada	60	48,00	2.880,00
206	<i>Este admirável mundo louco</i>	Ruth Rocha	Salamandra	Atualizada	60	46,00	2.760,00
207	<i>face oculta, A</i>	Maria Tereza Maldonado	Saraiva	Atualizada	60	44,13	2.647,80
208	<i>fantasia da família distante, A</i>	Stella Maris Rezende	Globo	Atualizada	60	34,20	2.052,00
209	<i>fantástica mágica dos bichos, A</i>	Ruth Rocha	Salamandra	Atualizada	60	43,50	2.610,00
210	<i>Fazendo Meu Filme (Box com 4 volumes)</i>	Paula Pimenta	Gutenberg - Brasil	Atualizada	60	144,90	8.694,00
212	<i>Galinhas não enxergam no escuro</i>	Kristyna Litten	Ciranda Cultural	Atualizada	60	19,90	1.194,00
214	<i>Harry Potter e a criança amaldiçoada</i>	J. K. Rowling	Rocco	Atualizada	60	58,50	3.510,00
216	<i>irmão que veio de longe, O</i>	Moacyr Scliar	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60	34,90	2.094,00
218	<i>Lendas brasileiras: centro-oeste e sul</i>	José Arrabal	Paulinas	Atualizada	60	59,60	3.576,00
219	<i>Lendas brasileiras: norte, nordeste e sudeste</i>	José Arrabal	Paulinas	Atualizada	60	48,00	2.880,00
220	<i>Mágicas Palavras</i>	Jótah	Paulinas	Atualizada	60	33,90	2.034,00
221	<i>Medalhista, O</i>	Iris Borges	Franco Editora	Atualizada	60	38,66	2.319,60
222	<i>Memórias da Emília</i>	Monteiro Lobato	Globo	Atualizada	60	47,23	2.833,80
223	<i>menina de nome enfeitado, A</i>	Mirian Leitão	Rocco	Atualizada	60	29,50	1.770,00
225	<i>meu pé de laranja lima, O</i>	José Mauro Vasconcelos	Melhoramentos	Atualizada	60	52,03	3.121,80
226	<i>Meus irmãos chegaram</i>	Verônica Vincenza	Giostrinho	Atualizada	60	26,00	1.560,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

227	<i>Minha mãe não dorme enquanto eu não chegar</i>	Moacyr Scliar	L&PM	Atualizada	60	19,90	1.194,00
228	<i>mistério do coelho pensante, O</i>	Clarice Lispector	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60	33,00	1.980,00
229	<i>moeda de ouro que um pato engoliu, A</i>	Cora Coralina	Global	Atualizada	60	35,00	2.100,00
230	<i>Monteiro Lobato em quadrinhos: Peter Pan</i>	Monteiro Lobato	Globo	Atualizada	60	24,90	1.494,00
231	<i>Na praia e no luar, tartaruga quer o mar</i>	Ana Maria Machado	Ática	Atualizada	60	45,00	2.700,00
232	<i>Nate Bota Pra Quebrar (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60	29,90	1.794,00
233	<i>Nate Dá Um Show (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60	29,90	1.794,00
234	<i>Nate Dá Uma Virada (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60	39,90	2.394,00
235	<i>Nate É Um Estouro (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60	39,90	2.394,00
236	<i>Nate Está com Tudo (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60	39,90	2.394,00
237	<i>Nate Está Na Área (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60	39,90	2.394,00
238	<i>Nate Faz a Festa (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60	38,07	2.284,20
239	<i>Nate Vai Para o Tudo ou Nada (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60	39,90	2.394,00
240	<i>Nate Volta a Atacar (Capa dura)</i>	Peirce Lincoln	Sextante	Atualizada	60	39,90	2.394,00
241	<i>Ninguém vira adulto de verdade</i>	Sarah Andersen	Seguinte	Atualizada	60	34,90	2.094,00
242	<i>Nós e os bichos</i>	Marcelo R. L. Oliveira	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60	39,40	2.364,00
244	<i>pacto do bosque, O</i>	Gustavo Martín Grazo	Pulo do Gato	Atualizada	60	42,90	2.574,00
245	<i>Pai e filho, filho e pai</i>	Moacyr Scliar	L&PM	Atualizada	60	14,90	894,00
246	<i>pequeno Polegar, O</i>	Charles Perrault	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60	26,98	1.618,80
247	<i>pequeno príncipe para crianças, O</i>	Antoine de Saint - Exupéry	Agir	Atualizada	60	25,90	1.554,00
248	<i>Pippi a bordo</i>	Astrid Lindgren	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60	39,90	2.394,00
249	<i>Pippi dos mares do sul</i>	Astrid Lindgren	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60	39,90	2.394,00
250	<i>Pippi Meialonga</i>	Astrid Lindgren	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60	39,90	2.394,00
251	<i>poço do Visconde, O</i>	Monteiro Lobato	Globo	Atualizada	60	39,90	2.394,00
252	<i>Poesia da primeira vez, A</i>	Stella Maris Rezende	Globo	Atualizada	60	36,00	2.160,00
253	<i>Poesia de bicicleta</i>	Sérgio Capparelli	L&PM	Atualizada	60	36,00	2.160,00
254	<i>poeta aprendiz, O</i>	Vinicius de Moraes	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60	54,90	3.294,00
256	<i>queridinha da casa, A</i>	Sérgio Capparelli	L&PM	Atualizada	60	26,00	1.560,00
257	<i>ratinho, o morango vermelho maduro e o</i>	Don e Audrey Wood	Brinque Book	Atualizada	60	41,30	2.478,00
258	<i>reunião dos planetas, A</i>	Marcelo R. L. Oliveira	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60	34,90	2.094,00
259	<i>Sabe como ele fala?</i>	Edméa Campbells	Paulinas	Atualizada	60	23,50	1.410,00
260	<i>Saci, O</i>	Monteiro Lobato	Globo	Atualizada	60	39,90	2.394,00
261	<i>sapo e o poço, O</i>	Julio Emilio Braz	Paulinas	Atualizada	60	23,00	1.380,00
262	<i>tamborim de Joaquim, O</i>	Verônica Vincenza	Giostrinho	Atualizada	60	26,00	1.560,00
263	<i>Terremota</i>	Marcelo Ronagnoli	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60	37,90	2.274,00
264	<i>time muito especial, Um</i>	Jane Tutikian	Atual	Atualizada	60	45,17	2.710,20
265	<i>Vou crescer assim mesmo</i>	Carlos Drummond de Andrade	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60	34,90	2.094,00
266	<i>Vovô fugiu de casa</i>	Sérgio Capparelli	L&PM	Atualizada	60	19,00	1.140,00
267	<i>Zoo zureta</i>	Fabrizio Corsaletti	Companhia das Letrinhas	Atualizada	60	37,90	2.274,00
TOTAL DO LOTE							177.487,20



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 12 - CATEGORIA – INFANTOJUVENIL							
	Título	Autores	Editora	Edição			
268	Malala: uma menina muito corajosa	Jeanette Winter	Verus	Atualizada	60	27,90	1.674,00
269	menino que desenhava monstros, O	Keith Donohue	Darkside Books	Atualizada	60	49,90	2.994,00
270	minas do rei Salomão, As	Henry Rider Haggard	Martin Claret	Atualizada	60	22,90	1.374,00
271	Minha Vida Fora de Série: 1ª temporada	Paula Pimenta	Gutenberg - Brasil	Atualizada	60	39,80	2.388,00
272	Minha Vida Fora de Série: 2ª temporada	Paula Pimenta	Gutenberg - Brasil	Atualizada	60	39,80	2.388,00
273	Minha Vida Fora de Série: 3ª temporada	Paula Pimenta	Gutenberg - Brasil	Atualizada	60	39,80	2.388,00
274	Perdido no ciberespaço	Leo Cunha	Larousse	Atualizada	60	22,55	1.353,00
275	pilhas fracas do tempo, As	Leo Cunha	Atual	Atualizada	60	46,17	2.770,20
276	Tarsila	Lia Zatz	Paulinas	Atualizada	60	27,50	1.650,00
277	trem de janelas acesas, Um	Tereza Noronha	Atual	Atualizada	60	45,18	2.710,80
TOTAL DO LOTE							21.690,00
LOTE 13 - CATEGORIA - INFORMÁTICA							
	Título	Autores	Editora	Edição			
278	Algoritmos Genéticos	Ricardo Linden	Ciência Moderna	Atualizada	2	103,33	206,66
279	Aplicações na Nuvem - Como construir com HTML5, JAVASCRIPT, CSS, PHP E MYSQL	Sergio Luiz Tonsig	Ciência Moderna	Atualizada	2	69,00	138,00
280	Arduíno em ação	Martin Evans	Novatec	Atualizada	2	89,00	178,00
281	Arte e a Ciência da Css - Crie Web Designs Inspiradores Baseados em Padrões, A	Smith, Steve; Adams, Cameron; Johnson, David; Bolton, Jina	Bookman	Atualizada	2	96,90	193,80
282	Cálculo Numérico : Aspectos Teóricos e Computacionais	Márcia A. Gomes Ruggiero	Pearson	Atualizada	2	193,15	386,30
283	Descobrimo o Linux	João Eriberto Mota Filho	Novatec	Atualizada	2	129,00	258,00
284	Descomplicando o Docker	Jeferson Fernando Noronha Vitalino	Brasport	Atualizada	2	65,00	130,00
285	Estruturas de Dados e Seus Algoritmos	Lilian Markenzon	LTC	Atualizada	2	130,40	260,80
286	Hardware	Gabriel Torres	Novaterra	Atualizada	2	289,00	578,00
287	Projeto de Banco de Dados e Teoria Relacional	C. J. Date	Novatec	Atualizada	2	89,00	178,00
288	Redes de Computadores: Teoria e Prática	Douglas Rocha Mendes	Novatec	Atualizada	2	88,99	177,98
289	Tecnologia da informação e comunicação	Luis Herman Contreras Pinochet	Elsevier	Atualizada	15	107,57	1.613,55
290	Linux A Bíblia - O Mais Abrangente e Definitivo Guia Sobre Linux	Christopher Negus	Alta Books	Atualizada	2	163,90	327,80
TOTAL DO LOTE							4.626,89
LOTE 14 - CATEGORIA - LITERATURA ESTRANGEIRA							
	Título	Autores	Editora	Edição			
291	13 Porquês, Os	Jay Ascher	Atica	Atualizada	2	54,00	108,00
292	1984	George Orwell	Companhia das Letras	Atualizada	50	52,76	2.638,00
293	Almoço nu	William S. Burroughs	Companhia das Letras	Atualizada	2	49,90	99,80
294	Animais Fantásticos e Onde Habitam	J.K. Rowling	Rocco	Atualizada	2	34,50	69,00
295	ano na Provence, Um	Mayle, Peter	Sextante	Atualizada	2	34,90	69,80
297	Boneco de Pano	Daniel Cole	Arqueiro	Atualizada	2	39,90	79,80



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

298	Como eu era antes de você	Jojo Moyses	intrínseca	Atualizada	50	39,90	1.995,00
299	Como Eu Era Antes de Você + Depois de Você	Jojo Moyes	Intrínseca	Atualizada	50	39,90	1.995,00
300	Como um romance	Daniel Pennac	L&PM	Atualizada	50	23,60	1.180,00
301	Deus, um delírio	Richard Dawkins	Companhia das Letras	Atualizada	2	72,90	145,80
302	Diário da Queda	Michel Laub	Companhia das Letras	Atualizada	30	39,90	1.197,00
303	Dois a Dois	Nicholas Sparks	Arqueiro	Atualizada	2	29,90	59,80
304	Evangelho Segundo Jesus Cristo, O	José Saramago	Companhia das Letras	Atualizada	30	65,57	1.967,10
305	Fahrenheit 451	Ray Bradbury	Biblioteca Azul	Atualizada	50	34,90	1.745,00
306	força da idade, A	Simone de Beauvoir	Nova Fronteira	Atualizada	2	99,90	199,80
307	Guerra do Fim do Mundo, A	Llosa, Mario Vargas	Alfaguara	Atualizada	2	77,90	155,80
308	Laranja mecânica	Anthony Burgess	Aleph	Atualizada	2	39,90	79,80
309	livro de desassossego, O	Fernando Pessoa	Companhia de Bolso	Atualizada	50	59,90	2.995,00
310	Lobo do Mar, O	Jack London	L&PM POCKET	Atualizada	50	34,24	1.712,00
311	Mal entendido em Moscou	Simone de Beauvoir	Nova Fronteira	Atualizada	2	30,90	61,80
312	Mayombe	Pepetela	Leya Casa da Palavra	Atualizada	2	44,90	89,80
313	Memórias de uma moça bem-comportada	Simone de Beauvoir	Nova Fronteira	Atualizada	2	46,10	92,20
314	menina que roubava livros, A	Markus Suzak	Intrinseca	Atualizada	50	49,90	2.495,00
315	menino do pijama listrado, O	Jonh Boyne	Companhia das Letras	Atualizada	50	42,90	2.145,00
316	Metamorfose Kafka	Marcelo Backes	LPM	Atualizada	2	16,90	33,80
317	montanha mágica, A	Mann, Thomas	Companhia das Letras	Atualizada	2	84,90	169,80
319	Reparação	Ian McEwan	Companhia das Letras	Atualizada	2	49,90	99,80
320	Senhor das moscas	William Golding	ALFAGUARA BRASIL	Atualizada	50	34,90	1.745,00
321	Silêncio dos inocentes	Thomas Harris	Bestbolso	Atualizada	2	32,90	65,80
322	sol é para todos, O	Harper Lee	José Olympio	Atualizada	2	49,90	99,80
323	Sonho de Amor - Trilogia do Sonho 1, Um	Nora Roberts	Bertrand Brasil	Atualizada	30	57,90	1.737,00
324	Sonho de Esperança - Trilogia do Sonho 3, Um	Nora Roberts	Bertrand Brasil	Atualizada	30	52,29	1.568,70
325	Sonho de Vida - Trilogia do Sonho 2, Um	Nora Roberts	Bertrand Brasil	Atualizada	30	51,54	1.546,20
326	temor da sábio, O	Patrick Rothfuss, Vera Ribeiro	Arqueiro	Atualizada	2	69,90	139,80
329	Uivo e Outros Poemas	Allen Ginsberg	LPM	Atualizada	2	21,90	43,80
330	vida interrompida, Uma	Alice Sebold	Nova fronteira	Atualizada	60	30,90	1.854,00
TOTAL DO LOTE							32.478,80
LOTE 15 - CATEGORIA - LITERATURA NACIONAL							
	Título	Autores	Editora	Edição			
331	chamado selvagem, O	Jack London adaptado por Clarice Lispector	Rocco	Atualizada	60	25,20	1.512,00
333	Esganadas	Soares, Jô	Companhia das Letras	Atualizada	2	47,90	95,80
334	Eu Receberia as Piores Notícias dos Seus Lindos Lábios	Aquino, Marçal	Companhia das Letras	Atualizada	2	47,90	95,80
335	Hora da Estrela, A	Clarice Lispector	Rocco	Atualizada	30	20,00	600,00
336	Laços de família	Clarice Lispector	Rocco	Atualizada	60	24,00	1.440,00
337	Morangos Mofados	Caio Fernando Abreu	Nova Fronteira	Atualizada	4	39,90	159,60
338	Pomba enamorada e outros	Lygia Fagundes	L&PM	Atualizada	60	18,90	1.134,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	<i>contos</i>	<i>Telles</i>					
339	<i>Prisioneiras</i>	<i>Drauzio Varella</i>	<i>Companhia das Letras</i>	<i>Atualizada</i>	60	39,90	2.394,00
340	<i>redoma de vidro, A</i>	<i>Plath, Silvia</i>	<i>Globo</i>	<i>Atualizada</i>	4	39,90	159,60
341	<i>Segundo Sexo, O</i>	<i>Simone de Beauvoir</i>	<i>Nova Fronteira</i>	<i>Atualizada</i>	4	139,90	559,60
342	<i>Tróia</i>	<i>Cláudio Moreno</i>	<i>L&PM</i>	<i>Atualizada</i>	60	37,57	2.254,20
TOTAL DO LOTE							10.404,60
LOTE 16 - CATEGORIA - OUTROS							
	Título	Autores	Editora	Edição			
343	<i>ANÁLISE DA ARQUITETURA</i>	<i>Simon Unwin</i>	<i>Bookman</i>	<i>Atualizada</i>	2	139,00	278,00
344	<i>Urbanismo Sustentável: desenho urbano com a natureza</i>	<i>Farr, Douglas</i>	<i>ARTMED</i>	<i>Atualizada</i>	2	143,00	286,00
345	<i>Introdução à teoria geral da Biblioteconomia</i>	<i>Ronaldo Vieira</i>	<i>Interciência</i>	<i>Atualizada</i>	2	82,00	164,00
TOTAL DO LOTE							728,00
LOTE 17 - CATEGORIA - PSICOLOGIA							
	Título	Autores	Editora	Edição			
346	<i>Mentes e Manias</i>	<i>Ana Beatriz Barbosa Silva</i>	<i>Principium</i>	<i>Atualizada</i>	2	39,90	79,80
347	<i>Tipos Psicológicos</i>	<i>Gustav Carl Jung</i>	<i>Vozes</i>	<i>Atualizada</i>	2	169,40	338,80
TOTAL DO LOTE							418,60
LOTE 18 - CATEGORIA - RELIGIÃO							
	Título	Autores	Editora	Edição			
348	<i>cinco linguagens do amor das crianças, As</i>	<i>Gary Chapman</i>	<i>Mundo Cristão</i>	<i>Atualizada</i>	60	42,00	2.520,00
349	<i>cinco linguagens do amor, As</i>	<i>Gary Chapman</i>	<i>Mundo Cristão</i>	<i>Atualizada</i>	60	39,90	2.394,00
TOTAL DO LOTE							4.914,00
LOTE 19 - CATEGORIA - SOCIAL (ciências sociais, ciências humanas, sociologia e política)							
	Título	Autores	Editora	Edição			
350	<i>Luta contra a corrupção, A</i>	<i>Deltan Dallagnol</i>		<i>Atualizada</i>	4	39,90	159,60
351	<i>Mídia digital a sociedade: transformando economia política e práticas sociais</i>	<i>White, André</i>	<i>Saraiva</i>	<i>Atualizada</i>	4	69,00	276,00
352	<i>poder do Mito, O</i>	<i>Joseph campbell</i>	<i>Palas Atenas</i>	<i>Atualizada</i>	4	97,00	388,00
353	<i>Sobre a brevidade da vida</i>	<i>Sêneca</i>	<i>L&PM</i>	<i>Atualizada</i>	4	17,50	70,00
TOTAL DO LOTE							893,60

Total estimado: R\$ 452.623,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

ANEXO III – EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2018 – SEC
ARP N.º 002/2018-SEC
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) meses, a partir da publicação no DODF, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria de Estado de Cultura, localizada no SCN – via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, o Subsecretário de Administração Geral, _____, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria n.º 01, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF n.º 13, de 19 de janeiro de 2011, nos termos da Lei 10.520/2002; do Decreto Federal n.º 5.450/2005; e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como ao Decreto – DF n.º 36.519/2015, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2016-SEC, publicado no DODF n.º _____, de _____ de _____, página n.º _____ e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do Processo n.º _____, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à contratação, sob demanda, de empresa para a prestação de serviços de locação de TRIOS ELÉTRICOS, AMBULÂNCIA, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTA e GRÁFICOS, para promoção e execução de eventos em todo o Distrito Federal, realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura – SEC-DF, (arts. 6º, IX, e 40, I, da Lei n.º 8.666/93), conforme o Termo de Referência - Anexo I do EDITAL DE PREGÃO N.º _____/2018-SEC, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do Processo n.º _____/2016.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga os órgãos participantes a adquirirem nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada no Setor Cultural Norte – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70070-200, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

4.1.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverá observar os modelos das ferramentas de controle, conforme Anexos X a XII.

4.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Estado de Cultura – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2.1. Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário os documentos constantes dos Anexos XI e XII.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, órgãos usuários poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem 100% do quantitativo previsto.

4.5. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

4.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será nas Unidades determinadas pela Secretaria de Estado de Cultura do Governo do Distrito Federal, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº _____, em até ____ (____) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal, ou assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (CND conjunta da PGFN e da SRF), podendo ser aceita além da CND, em caso de impossibilidade de sua emissão, também Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa.

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore die” do IPCA/IBGE – Decreto nº 37.121/2016.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

7.8. Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o órgão central da administração financeira deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 38123 de 11/04/2017)

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, conforme o lote, o futuro ajuste, se houver, será formalizado por meio de contrato e/ou Nota de empenho, mediante autorização da Secretaria de Estado de Cultura, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato poderá ser exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

I - somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

II - poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

IV - será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura;

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº _____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - Das Espécies

10.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e suas alterações posteriores:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 - Da Advertência

10.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.3 - Da Multa

10.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3 do do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 10.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 10.3.1.

10.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 10.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

10.4 - Da Suspensão

10.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE estado de CULTURA, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

10.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

10.5 - Da Declaração de Inidoneidade

10.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 10.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 - Das Demais Penalidades

10.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegais para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 10.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 10.4.3 e 10.4.4.

10.6.2. As sanções previstas nos subitens 10.4 e 10.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Do Direito de Defesa

10.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

10.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

10.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 10.2 e 10.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 - Do Assentamento em Registros

10.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

10.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

10.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

10.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações posteriores, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.10 – Disposições Complementares

10.10.1. As sanções previstas nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

10.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão de preços nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Estado de Cultura, gerenciadora da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Estado de Cultura deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, à Secretaria de Cultura poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Estado de Cultura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material e/ou prestação do serviço com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Secretaria de Estado de Cultura, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2. Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Cultura, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2018-SEC e seus anexos, as propostas com preços, especificação, por item.
16.2. Fica obrigado o Fornecedor a atender as demandas oriundas desta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2016-SEC, até o encerramento de sua vigência e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.
16.3. O(s) caso(s) omissos(s) será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo:

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário

Empresa

Testemunhas:

PROCESSO Nº _____ – PREGÃO nº 004/2018-SEC – Ata de Registro de Preço nº 002/2018						
1º LUGAR						
EMPRESA						
CNPJ	INSC. ESTADUAL		BANCO		AGÊNCIA	CONTA
TELEFONE(FAX)			ENDEREÇO			
SÓCIO DIRETOR			RG.		CPF	
PROCURADOR			RG		CPF	
ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCED.	VALOR UNIT.

Rep. Legal da Empresa.

Secretaria de Estado de Cultura

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2018 – SEC
ARP Nº 002/2018-SEC
(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº
____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/2002. Processo nº
_____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n o _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n o 8.666 21.06.93, da Lei n o 10.520/2002 e Decreto Federal n o 5.450/2005.

Cláusula Terceira – Do Objeto

Aquisição de lâmpadas para os projetores do Corredor Digital da Biblioteca Nacional de Brasília, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seu anexo, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2018 (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ n o ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1 o, art. 57 da Lei n o 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n o _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n o _____, emitida em _____, sob o evento n o _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, podendo ser aceita além da CND, em caso de impossibilidade de sua emissão, também Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do DF e Federal,

IV – Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante.

Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- Entregar os produtos observando o seguinte:

- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7 - Incumbe-se ao contratado comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n o 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Administração da Secretaria de Estado de Cultura do DF, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Secretaria de Estado de Cultura, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Administração Geral/SECNTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 - Disposições Complementares

13.10.1 - As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei no 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20____.

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**A N E X O V – EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2018 – SEC
ARP Nº 002/2018-SEC**

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI – EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2018 – SEC
ARP Nº 002/2018-SEC**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO VII – EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2018 – SEC
ARP N.º 002/2018-SEC

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, sediada no endereço _____, telefone/fax no _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal no 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto no 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à CPL da Secretaria de Estado de Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “Portal Licitações”, tais como aquelas relativas à:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

VII) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeito negativa. Lei Federal n.º 12.440/2011

ANEXO VIII – EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2018 – SEC
ARP N.º 002/2018-SEC

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

“(Nome do representante) _____, (identidade) n.º _____, CPF n.º _____, na qualidade de (sócio, gerente ou representante legal).....declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa da empresa representada, que até esta data, inexistem fatos impeditivos da habilitação da empresa.....neste processo licitatório. Estou ciente da obrigatoriedade da declarar eventuais ocorrências supervenientes.”

.....(local e data).....

.....
(assinatura autorizada, devidamente identificada)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO IX – EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2018 – SEC
ARP N.º 002/2018-SEC

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDTE	UNITÁRIO	TOTAL

OBS: A empresa deverá apresentar a especificação de cada item

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:

CÓDIGO DA AGÊNCIA:

NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA: (se for procurador deverá apresentar o instrumento de procuração com poder para tal fim)

PROFISSÃO:

CPF:

N.º CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO:

DECLARO, para os devidos fins, que, nos preços oferecidos, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO X – EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2018 – SEC
ARP N.º 002/2018-SEC

MODELO DE PORPOSTA DE ORÇAMENTO PRÉVIO

EP N.º	
ARP N.º	

POP N.º	
NOME DO PROJETO/EVENTO	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	

FORNECEDOR		CNPJ	
ENDEREÇO		FONE	E-MAIL
CIDADE		ESTADO	
RESPONSÁVEL		CARGO	

À

Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

Em atendimento à Solicitação dessa entidade apresentamos abaixo Proposta de Orçamento Prévio para atender ao projeto/evento acima descrito, demandado pela Unidade: _____, os preços constantes da proposta foram elaborados a partir da demanda constante da Ordem de Serviço n.º _____ datada de ____/____/____.

Os preços aqui informados são idênticos aos valores registrados na Ata de Registro de Preços do Edital de Pregão Eletrônico ° ____/2018-SEC.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Validade da Proposta: 60 dias.

DECLARO, para os devidos fins, que, nos preços oferecidos, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do Edital.

Item/Lote	Subitem	Especificação	Unid Med	Quant	(X-d)	Soma	VR. UNIT	VR. TOTAL
TOTAL DA PROPOSTA								

Assinatura

ANEXO XI – EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2018 – SEC
ARP N.º 002/2018-SEC

(Carta Modelo 1)

[UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO REQUERENTE]

Ofício N.º/2018-XXX/XXX/XXX
Brasília, 00 / 00 / 2018.

Ilmo Sr.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário de Administração Geral
Secretaria de Estado de Cultura do DF
e-mail: assessoria.uag.SEC@gmail.com
Telefone: 61-3325-6262

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços SEC N.º _____ – PE- /2018

Prezado Senhor,

Reporto-me ao artigo 23 do Decreto n.º 34.509, de 10 de julho de 2013, para, via de o presente manifestar o interesse deste órgão em aderir a Ata de Registro de Preços N.º. 002/2018 – EP-004/2018, nos termos previsto no objeto da referida ARP, no fornecimento de materiais, serviços e locação de equipamentos, de acordo com os itens e especificações constantes no edital, condições e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, cujo fornecedor registrado é a empresa: _____.

Registro que a contratação mencionada afigura-se como medida vantajosa para este

(a) (nome do órgão/entidade).

Lote	Item	Und Medida	Quant.	Descrição	Unit.	Total

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize as cópias da referida Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, incluindo as publicações.

Atenciosamente,

(Identificação do Requerente)
Nome da Autoridade Responsável
Cargo ou Função (carimbo)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO XII - EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2018 – SEC
ARP N.º 002/2018-SEC
Carta Modelo 2

[UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Brasília, ____ de _____ de 201__.

À

_____ (empresa registrada)

Responsável pela empresa:

Cargo/Função:

Endereço:

Tel/Fax:

e-mail:

Cidade/Estado

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços SEC N.º _____ – PE- /2018

Prezado(a) Senhor(a)

Reporto-me ao artigo 23 do Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013, por via do presente, manifestamos o interesse da empresa _____ em fornecer adesão (**nome do órgão interessado**) à Ata de Registro de Preços SEC N.º 002/2018 – EP-004/2018, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF, cujo objeto é o fornecimento de materiais, serviços e locação de equipamentos, de acordo com os itens e especificações constantes no edital, condições e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência..

Atenciosamente,

(Identificação do Requerente)
Nome da Autoridade Responsável
Cargo ou Função (carimbo)

ANEXO X - EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2018 – SEC
ARP N.º 002/2018-SEC
DAS PENALIDADES

Decreto nº 26.851/2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#))

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#))

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#))

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#))

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO XI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018-SEC
ARP Nº 002/2018-SEC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/2018 – SEC, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal